



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

# CONCORRÊNCIA

9/2024

## CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

## OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.142.554,83 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

## REGIME DE EXECUÇÃO:

Contratação semi-integrada

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### EDITAL

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES

#### CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

(Processo Administrativo nº 156/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 02 de dezembro de 2024.

**Horário:** 08h00min (oito horas)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Modo de disputa:** ABERTO e FECHADO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Cooperativas, haja vista que, pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, o objeto implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores;
- 2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



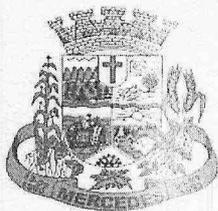
# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- 4.1.1. *valor total de cada item que compõe o grupo;*
- 4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência/Peças Técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência/Peças Técnicas.*
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.
- 4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

4.10. A apresentação de proposta implica expressa concordância da proponente com a adequação do projeto que integra o presente certame, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Em todo caso, serão observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 041, de 24 de março de 2023.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão eletrônica do certame.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas.

4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.13. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o grupo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício em conformidade com o item 3.66 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

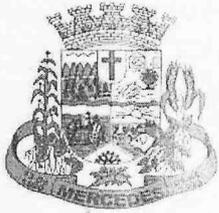
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de obras/serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.3. No caso de obras/serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de obra/serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/obra ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço/obra, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período (uma única prorrogação), contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal n.º 162, de 2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

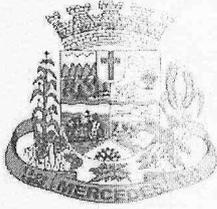
9.2.2. multa;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 21



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

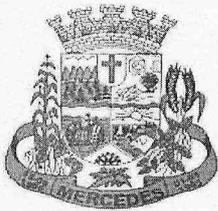
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- 11.11.2. Apêndice A – Declaração de Obrigações
- 11.11.3. Apêndice B - Mapa de Riscos
- 11.11.4. Apêndice C – Matriz de Riscos
- 11.11.4.1. Apêndice D – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.4.2. Apêndice E – Documento de Formalização de Demanda
- 11.11.5. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Mercedes, 03 de outubro de 2024

LAERTON

WEBER:045304

21988

Assinado de forma digital  
por LAERTON  
WEBER:04530421988  
Dados: 2024.10.03  
11:04:38 -03'00'

**Laerton Weber**  
**Prefeito**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Processo Administrativo n.º.....)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Unid	Catmat/Catserv	Descrição	RS Total
1	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) - Loteamento Zancanella I;	495.195,83
2	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) - Loteamento Zancanella II;	426.477,00
3	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Escola Municipal Caetano Munhoz;	407.294,00
4	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Linha São Marcos;	407.294,00
5	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Clube Cercuris;	406.294,00
<b>Total</b>					<b>2.142.554,83</b>

1.1. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência e peças técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência e peças técnicas.*

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (item 3 e seguintes), apêndice deste Termo de Referência.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

4.5. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de Engenharia, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até um dia útil antes da data de realização do processo licitatório.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir do 5º dia útil da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 5º dia útil da assinatura do contrato.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme informações constantes no Projeto básico de Engenharia (PBENG).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão programados pela Contratada, para cumprir o cronograma estabelecido.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens descritos no Projeto Básico de Engenharia (PBENG), onde consta a listagem de todos os materiais necessários. Os serviços deverão ser executados na íntegra, conforme informações no projeto.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Os demais prazos de garantia estão especificados no Projeto Básico de Engenharia (PBENG).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, descritos no Projeto Básico de Engenharia (PBENG).

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscal do Contrato**

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes);

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.13.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.13.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.13.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.13.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.13.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.13.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.13.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.13.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.13.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.13.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.13.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.13.12. verificar a correta aplicação dos materiais;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

6.13.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.13.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.13.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.13.16. no caso de obras e serviços de engenharia:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.13.17. outras atividades compatíveis com a função.

6.14. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.14.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.14.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.14.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.14.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.14.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.14.6. a satisfação do público usuário.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

6.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.19.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.19.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.19.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.19.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.19.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.19.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.19.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.19.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.18.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.18.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do se dará conforme o disposto neste item.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Apresentação dos serviços de projetos executivos de engenharia pela CONTRATADA e aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE: 30 % (trinta por cento) do valor do contrato;

7.2.2. Serviços de instalação das estruturas de fixação das placas solares das usinas fotovoltaicas: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.2.3. Serviços de instalação das placas solares das usinas fotovoltaicas: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.2.4. Serviços de instalação dos inversores e dos quadros de proteção de CA e CC das usinas fotovoltaicas: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.2.5. Serviços de Comissionamento das usinas fotovoltaicas comprovando funcionamento das mesmas: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.2.6. Serviços de Vistoria e aprovação das usinas solares pela CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.7. Serviços de Entrega das Documentações Técnicas das usinas fotovoltaicas e Treinamento: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### **Do recebimento**

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

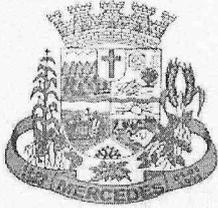
7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento (que será parcelado, na forma do item 7.2 deste Termo de Referência) será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.23. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de contratação semi-integrada.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

#### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal n.º 160, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá conter cálculos realizadas através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de liquidez geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC= Índice de liquidez corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG= Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.33. Nos termos do § 4º, do art. 176, da Lei n.º 6.404/76, dos itens 3.17 e 8.1 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.255/09, e do item 26 da ITG 1000, aprovada pela



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

Resolução CFC n.º 1.418/12, a elaboração das Notas Explicativas é obrigatória, nos casos em que se verifica a incidência das citadas normas.

### **Qualificação Técnica**

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (com relação ao objeto), em plena validade;

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na execução dos serviços profissional de nível superior devidamente habilitado para o objeto, corresponsável na gerência dos serviços (responsável técnico), indicando o nome e o número da inscrição junto ao conselho profissional de classe com competência na área do objeto do certame, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação (APÊNDICE A);

8.38. Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional de classe com competência na área do objeto do certame, em nome do responsável técnico indicado, relativos a obra/serviços concluídos, com a descrição de serviços de semelhantes complexidades tecnológicas e operacionais, devendo conter dados do contratante, da contratada, do(s) profissional(s) responsável(s) pela execução e do projeto com discriminação de quantidade, abrangendo os seguintes serviços:

8.38.1. Elaboração de serviços de Medição e Verificação em obras de engenharia elétrica realizados por profissional com apresentação de CERTIFICADO CMVP (CERTIFICADO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PROFISSIONAL). Os serviços deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS em nome do(s) profissional(is) responsável(is), expedido por conselho profissional de classe competente;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

8.38.2. GERENCIAMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS na MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM (Building Information Modeling). A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL deverá ser comprovada através CERTIFICADO MASTER BIM "com Certidão de Registro do Profissional no Conselho de Classe com duração mínima de 360 horas. Os serviços deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS em nome do(s) profissional(is) responsável(is), expedido por conselho profissional de classe competente.

8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.40. Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra e a licitante, mediante uma das seguintes formas:

- 8.40.1. Carteira de Trabalho;
- 8.40.2. Certidão do CREA;
- 8.40.3. Certidão do CAU;
- 8.40.4. Contrato Social;
- 8.40.5. Contrato de prestação de serviços;
- 8.40.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 8.40.7. Pré-contrato de prestação de serviços.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (capacidade técnico operacional).

8.42. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição do serviço	Quantidade mínima
1	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) com potência instalada igual ou superior a 220,00 kWp em uma única edificação ou planta.	1 unidade de UFV de 220,00 KWp



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

8.43. Não será admitida a somatória de atestados, conforme justificativa em anexo.

8.43.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.43.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43.3. Os profissionais indicados e detentores dos atestados apresentados deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução dos serviços de engenharia.

8.43.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.142.554,83 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

10.2. Segue em anexo a análise de riscos relativa a contratação pretendida.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.**

**Elemento de despesa: 44905230**

**Fonte de recurso: 505, 000**

### 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve obra e/ou serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de obra e/ou serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

### **13. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

13.1. Considerando que, pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, o objeto implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores, resta impossibilitada a participação de cooperativas.

Mercedes, 02 de setembro de 2024.

**Edson Knaul**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE UM ÚNICO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

#### REFERÊNCIA: PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA / USINAS SOLARES DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

É importante que se observe o OBJETO em questão bem como os QUANTITATIVOS a serem atendidos no processo de contratação conforme descritos abaixo:

#### OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária no Município de MERCEDES PR.

#### QUANTITATIVOS:

USINA	POTÊNCIA MÍNIMA (KWpico)	INSTALAÇÃO
USINA 1	93,75	CARPORT (ESTACIONAMENTO)
USINA 2	93,75	SOLO
USINA 3	93,75	TELHADO
USINA 4	93,75	TELHADO
USINA 5	93,75	TELHADO
TOTAL	468,75 KWp	

A quantidade de serviços de engenharia a serem prestados em um curto prazo de execução exigidos pelo CONTRATANTE, requer uma maior capacidade operativa e gerencial dos licitantes ensejando potencial comprometimento da qualidade e da finalidade almejada na contratação, podendo haver a exigência de um único ATESTADO.

A Quantidade de Energia Elétrica Mínima a ser gerada pelas usinas fotovoltaicas, visa fazer frente a uma parcela muito representativa do dispêndio financeiro recorrente que tem o município. Desta forma, o cumprimento dos prazos estabelecidos, as exigências técnicas normativas e de segurança requerem licitantes e profissionais com competências comprovadas.

As boas e distintas práticas de engenharia para serviços de instalação de usinas solares em solo, em diferentes tipos de telhados e em cobertura para automóveis deverão ser observadas nas seguintes especialidades abaixo:

- ✓ Projetos executivos desenvolvidos por profissionais experientes.
- ✓ Análise das estruturas dos telhados dos respectivos prédios.
- ✓ Análise do terreno tanto nas usinas de solo quanto na usina de cobertura para automóveis.
- ✓ Esforços mecânicos e de ventos.
- ✓ Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento.
- ✓ Dimensionamentos elétricos das instalações.
- ✓ Análise da incidência solar, inclinação e direção dos painéis solares.

**Austral Energia Solar** Rua Leonor Castellano, 504 | 82120-330 | Curitiba / PR  
[www.australsolar.com.br](http://www.australsolar.com.br)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- ✓ Boas práticas logísticas.
- ✓ Boas práticas de segurança do trabalho.
- ✓ Profissionais com experiências comprovadas em diferentes ambientes de execução de serviços de engenharia.

A contratação de GERENCIAMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS na MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONTRUÇÃO – BIM (Building Information Modeling) bem como os serviços de MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO neste processo licitatório, comprovam o zelo desta administração pelos recursos públicos a serem aplicados, no sentido de entregar aos munícipes um serviço de excelência técnica e econômica.

Ao se estabelecer uma comprovação mínima de capacidade técnica de 47% da quantidade total a ser licitada em um ÚNICO ATESTADO, não restringe a ampla participação no certame. Ao contrário, corrobora com a contratação de empresas e profissionais comprovadamente capazes de entregar serviços de qualidade nos prazos requeridos.

Portanto, a execução sucessiva de pequenas usinas fotovoltaicas não capacita licitantes a executar serviços de engenharia de dimensões maiores e de características técnicas diferentes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### APÊNDICE A CONCORRÊNCIA N.º xx/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º x/2024 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

**Objeto:** *Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões confeccionados através de estrutura pré-moldada, em concreto armado e cobertura metálica.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º x/2024**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de corresponsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Civil (*ou outro profissional capacitado*), Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (ou conselho profissional competente), sob n.º \_\_\_\_\_;

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;

c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(assinatura)

(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### APÊNDICE B MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - Pr e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

#### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

##### 1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	Definição inadequada das especificações.				
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	<b>Impacto:</b>	Alto	<b>Classificação:</b>	Médio
<b>Dano potencial:</b>	Cancelamento da licitação ou não atendimento da necessidade.				
<b>Ação Preventiva:</b>	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência.		<b>Responsável:</b>	Secretaria responsável	
<b>Ação de Contingência:</b>	Retificar o Edital ou revogar a licitação.		<b>Responsável:</b>	Pregoeiro, Prefeito.	

##### 2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

<b>Risco 2</b>	Licitação deserta ou fracassada.				
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	<b>Impacto:</b>	Alto	<b>Classificação:</b>	Médio
<b>Dano potencial:</b>	Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.				
<b>Ação Preventiva:</b>	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.		<b>Responsável:</b>	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)	
<b>Ação de Contingência:</b>	Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.		<b>Responsável:</b>	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)	

##### 3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

<b>Risco 3</b>	Inadimplemento Contratual.				
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	<b>Impacto:</b>	Alto	<b>Classificação:</b>	Médio
<b>Dano potencial:</b>	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão.				
<b>Ação Preventiva:</b>	Assinar o contrato e toda documentação necessária, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.		<b>Responsável:</b>	Fiscalização e Direção Administrativa	
<b>Ação de Contingência:</b>	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.		<b>Responsável:</b>	Fiscalização e Direção Administrativa	

#### 4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 3</b>	Desconformidade com as especificações.				
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>Impacto:</b>	Alto	<b>Classificação:</b>	Médio
<b>Dano potencial:</b>	Serviços executados com má qualidade (segurança, acabamento, dimensões, etc...).				
<b>Ação Preventiva:</b>	Acompanhar os serviços e verificar se a execução está sendo conforme especificado.		<b>Responsável:</b>	Fiscal do Contrato	
<b>Ação de Contingência:</b>	Exigir que sejam refeitos os serviços de acordo com o que foi contratado.		<b>Responsável:</b>	Fiscal do Contrato	

#### 5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 3</b>	Atraso de pagamento.				
<b>Probabilidade:</b>	Raro	<b>Impacto:</b>	Alto	<b>Classificação:</b>	Médio
<b>Dano potencial:</b>	Descumprimento de obrigação da própria administração.				
<b>Ação Preventiva:</b>	Comunicar e tramitar adequadamente a nota fiscal.		<b>Responsável:</b>	Fiscal do Contrato/ Contabilidade	
<b>Ação de Contingência:</b>	Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos.		<b>Responsável:</b>	Fiscal do Contrato/ Administração	



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Mercedes, 02 de setembro de 2024.

Edson Knaul  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### APÊNDICE C MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: USINA SOLARES

#### RISCOS POSTERIORES A CONTRATAÇÃO:

##### 1 - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

<b>Risco 1</b>	Eventos seguráveis caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso do cronograma. Custos adicionais.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Deve ser previsto e realizado o Seguro de Riscos de Engenharia.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				

<b>Risco 2</b>	Eventos não-seguráveis caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso do cronograma. Custos adicionais. Necessidade de recomposição do equilíbrio Econômico-financeiro.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Recomposição do equilíbrio Econômico-financeiro, na forma da Lei.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATANTE.				

##### 2 – REGULATÓRIOS/LICENCIAMENTOS

<b>Risco 1</b>	Dificuldade para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MT BAIXO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma dos projetos e início da execução das obras. Custos adicionais devido a alterações para atendimento a legislação				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Desenvolvimento dos projetos, desde as fases iniciais com alinhamento as legislações cabíveis. Consulta junto aos Órgãos competentes desde as fases iniciais de elaboração dos projetos.				
<b>Responsável</b>	CONTRATANTE.				

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

pela Solução e Custeio	
------------------------	--

<b>Risco 2</b>	Dificuldades para obtenção das licenças e alvarás para início e execução das obras.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MT BAIXO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma de obra. Possibilidade de custos adicionais pela solicitação de alterações dos projetos bem como estudos para licenciamento ambiental.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATANTE.				

### 3 – PROJETO

<b>Risco 1</b>	Inadequação/defeito do projeto básico.				
<b>Probabilidade:</b>	PCO. PROV.	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	MÉDIO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Realizar prévio levantamento do local da intervenção, bem como, da necessidade a ser satisfeita com a mesma, de modo desenvolver o projeto básico com o maior nível de precisão possível.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATANTE.				

<b>Risco 2</b>	Ajustes/modificações nas definições do projeto básico devido aos desdobramentos do projeto executivo.				
<b>Probabilidade:</b>	PCO. PROV.	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	MÉDIO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Avançar o projeto com a maior brevidade possível e de maneira simultânea com os complementares, a fim de que possíveis incompatibilidades sejam identificadas e corrigidas o quanto antes, para encontrar as melhores soluções dentro do preço e cronograma propostos no Edital.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

<b>Custeio</b>					
<b>Risco 3</b>	Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto. Fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem como em constante contato com a CONTRATANTE. Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				
<b>Risco 4</b>	Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no Termo de Referência, por parte da Contratante.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MT BAIXO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma devido a impossibilidade de avançado pela não aprovação.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATANTE.				
<b>Risco 5</b>	Modificações/complementações de projeto após o início da execução da obra.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MT BAIXO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Realização de intervenções e testes para previsão de eventuais comportamentos das soluções adotadas e não previstos em projeto.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				
<b>Risco 6</b>	Erros de projeto.				



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo. Eventuais reanálises e aprovações.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	No desenvolvimento do projeto executivo, o contratante deve assegurar-se da qualidade, completude e compatibilidade do mesmo.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				

<b>Risco 7</b>	Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte da Contratante, após aprovação já enviada.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Análise detalhada das entregas, com documentação de todas as demandas de ajustes bem como emissão de relatório de aprovação de etapa dos projetos.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATANTE.				

<b>Risco 8</b>	Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte de outros Órgãos competentes.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Análise detalhada de toda a legislação pertinente para a execução da edificação. Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATANTE.				

#### 4 – TECNOLÓGICOS

<b>Risco 1</b>	Necessidade de modificação das tecnologias e/ou de equipamentos previstos em projeto devido à obsolescência dos mesmos.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	BAIXO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Necessidade de atualização das tecnologias e equipamentos a fim de que não sejam implantados sistemas/materiais obsoletos. Custos adicionais ou diminuídos.				



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

Medidas Mitigadoras:	Atenção às tendências de mercado.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.

### 5 - CONSTRUÇÃO

Risco 1	Detecção de condições após o início das obras que ensejem a alteração das soluções conforme o previsto.				
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO
Consequência:	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
Medidas Mitigadoras:	Realizar ensaios/testes com antecedência à compra de materiais/início integral de operações que indiquem este tipo de risco. Contratada deve ter seguro contra riscos de engenharia.				
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.				

Risco 2	Perda de serviços, por imprudência, negligência, imperícia da Contratada.				
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO
Consequência:	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
Medidas Mitigadoras:	Atender as especificações de projeto, à legislação, às normas técnicas, à boa técnica. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.				
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.				

Risco 3	Perda, roubo ou dano de material ou equipamento.				
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO
Consequência:	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
Medidas Mitigadoras:	A Contratada deve manter vigilância permanente no local de obra. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.				
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.				

Risco 4	Erros de Execução.				
---------	--------------------	--	--	--	--



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024

Processo Licitatório n.º 156/2024

<b>Probabilidade:</b>	PCO. PROV.	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	MÉDIO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Investir na qualidade do projeto e da especificação técnica. Primar pela qualidade dos serviços de execução da obra.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				

<b>Risco 5</b>	Dificuldades em encontrar mão de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas.				
<b>Probabilidade:</b>	PCO. PROV.	<b>Impacto:</b>	BAIXO	<b>Classificação:</b>	MÉDIO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Planejamento de compras e contratações relacionadas a operações especiais com antecedência suficiente para resolver estas questões ou planejar modificações de estratégia com o menor prejuízo financeiro e de tempo possível.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				

<b>Risco 6</b>	Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da Fiscalização.				
<b>Probabilidade:</b>	PCO. PROV.	<b>Impacto:</b>	BAIXO	<b>Classificação:</b>	MÉDIO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Envio de amostras dos futuros materiais empregados para avaliação pela Fiscalização. Contratação de parceiros de qualidade comprovada para fornecimento de materiais e insumos, com consulta prévia à Fiscalização.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				

<b>Risco 7</b>	Problemas na estrutura de edificações vizinhas.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MT BAIXO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Custos extras para reparação das edificações conforme exigência legal.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Realizar estudo de campo previamente ao início das obras para documentar a situação das edificações no entorno da obra, e assim avaliar os reais danos que a obra em si possa ter causado.				
<b>Responsável</b>	CONTRATADA.				



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

pela Solução e Custeio	
------------------------	--

### 6 – ECONÔMICO

<b>Risco 1</b>	Inadimplência do Contratante				
<b>Probabilidade:</b>	PCO. PROV.	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	MÉDIO
<b>Consequência:</b>	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo. Incidência de penalidade pecuniária e possível pedido de rescisão contratual.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	A possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico atenderá a legislação em vigor, bem como a solicitação de rescisão por parte da contratada.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATANTE				

<b>Risco 2</b>	Aumento de juros, impostos, dólar.				
<b>Probabilidade:</b>	RARO	<b>Impacto:</b>	MÉDIO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	A empresa e o Município devem considerar as flutuações no mercado financeiro/tributário.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATANTE.				

<b>Risco 3</b>	Problemas de Liquidez financeira pelo contratado.				
<b>Probabilidade:</b>	PCO. PROV.	<b>Impacto:</b>	BAIXO	<b>Classificação:</b>	BAIXO
<b>Consequência:</b>	Atraso no cronograma de obras.				
<b>Medidas Mitigadoras:</b>	Apresentação de capital financeiro no valor máximo permitido pela legislação, bem como apresentação de Seguro Risco de Engenharia.				
<b>Responsável pela Solução e Custeio</b>	CONTRATADA.				



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Mercedes – PR, 18 de setembro de 2024

Edson Knaul  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024

Processo Licitatório n.º 156/2024

### APÊNDICE D ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023 entre o Município de Mercedes - Pr e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva a sua necessidade:** O Município de Mercedes está adotando uma abordagem inovadora e sustentável ao implementar gradativamente o sistema de energia solar fotovoltaica. Essa iniciativa visa reduzir os custos com a energia fornecida pela rede pública e promover o uso de uma fonte de energia renovável e sustentável.

#### **Benefícios da Energia Solar Fotovoltaica**

1. **Redução de Custos:** A energia solar fotovoltaica permite uma significativa economia na conta de luz. Os recursos economizados podem ser redirecionados para outras áreas prioritárias do município.
2. **Sustentabilidade Ambiental:** A utilização de energia solar reduz as emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas e promovendo um ambiente mais limpo.
3. **Independência Energética:** Com a instalação de sistemas fotovoltaicos, o município se torna menos dependente da energia fornecida pela rede pública, aumentando a segurança energética.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

4. **Valorização Imobiliária:** Edifícios e propriedades que utilizam energia solar tendem a ter um valor de mercado mais alto devido à redução de custos operacionais e ao apelo sustentável.

A adoção da energia solar fotovoltaica pelo Município de Mercedes é um passo importante rumo a um futuro mais sustentável e economicamente viável. Essa iniciativa não só beneficia o meio ambiente, mas também traz vantagens econômicas e sociais para a comunidade local.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

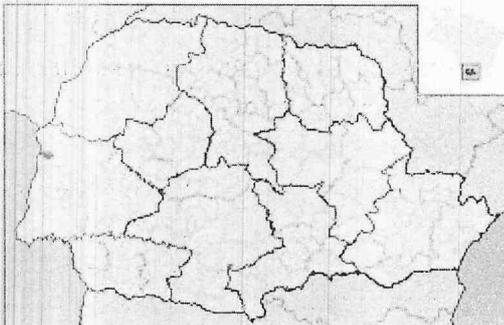
**Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.**

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva os requisitos da contratação:**

- Os serviços de engenharia, objeto desta contratação, contemplam a elaboração de gerenciamento de projetos, projetos executivos, fornecimento completo dos materiais, equipamentos, mão de obra de instalação, comissionamento, softwares e aprovação junto à concessionária de energia.
- USINAS FOTOVOLTAICAS (UFV):** As UFV serão instaladas no Município de MERCEDES PR.



Latitude: -24° 27' 12"; Longitude: -54° 9' 30"

USINA	DENOMINAÇÃO DAS USINAS
USINA 1	LOTEAMENTO ZANCANELLA 1



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

USINA 2	LOTEAMENTO ZANCANELLA 2
USINA 3	ESCOLA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
USINA 4	ASSOCIAÇÃO MORADORES SÃO MARCOS
USINA 5	CLUBE CERCURIS – NOVO RIO DO SUL

Tabela 1: Denominação das usinas;

USINA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS USINAS (LATITUDE / LONGITUDE)
USINA 1	-24.453081 / -54.170570
USINA 2	-24.453648 / -54.169806
USINA 3	-24.392683 / -54.247480
USINA 4	-24.470713 / -54.212289
USINA 5	-24.452783 / -54.102512

Tabela 2: coordenadas geográficas;

USINA	POTÊNCIA MÍNIMA (KWpico)	INSTALAÇÃO
USINA 1	93,75	CARPORT (ESTACIONAMENTO)
USINA 2	93,75	SOLO
USINA 3	93,75	TELHADO
USINA 4	93,75	TELHADO
USINA 5	93,75	TELHADO
TOTAL	468,75 KWp	

Tabela 3: Potências mínimas (kWpico) das UFV;

### RESUMO DA GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DAS UFV:

USINA	POTÊNCIA MÍNIMA (KWpico)	GERAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (KWhora ano)
-------	-----------------------------	--



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

USINA 1	93,75	132.000
USINA 2	93,75	132.000
USINA 3	93,75	132.000
USINA 4	93,75	132000
USINA 5	93,75	132000

Tabela 4: Geração média anual mínima admitida.

A geração anual média aqui estimada, será comprovada através de metodologia de MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO e confrontadas com os valores apresentados nos PROJETOS EXECUTIVOS entregues pela CONTRATADA.

**Abaixo podem ser vistas as Áreas destinadas à instalação das usinas solares.**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

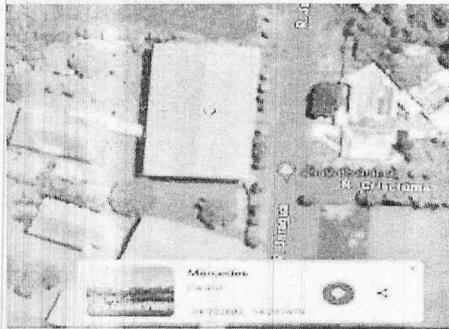
Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024



USINA 1



USINA 2



USINA 3



USINA 4



USINA 5

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS USINAS FOTOVOLTAICAS:

As usinas fotovoltaicas são caracterizadas como USINAS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA podendo ser enquadradas no SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE) da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

### 4. SOLICITAÇÃO DE CONEXÃO:

A conexão das usinas solares à Rede Elétrica da CONCESSIONÁRIA, deverá obedecer aos REQUISITOS TÉCNICOS da CONCESSIONÁRIA.

5. Será de responsabilidade da CONTRATADA, caso necessário, a solicitação de adequação do padrão de entrada das unidades consumidoras das 5 (cinco) usinas bem como arcar com os custos decorrentes desta adequação/instalação.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 5º dia útil da assinatura do contrato.

### 7. CRONOGRAMA E GERENCIAMENTO DA OBRA:

ITEM	ETAPA	EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Solicitação de acesso	1. Envio de documentação pertinente à CONCESSIONÁRIA	1. Contratada	1. 05 dias
2	Parecer de acesso	1. Emissão do parecer de acesso	1. Concessionária	1. 10 dias
3	Início dos serviços	1. Levantamento das condições dos locais das obras. 2. Elaboração e apresentação do projeto. 3. Validação do projeto	1. Contratada 2. Contratada 3. Contratante	1. 05 dias 2. 30 dias 3. 20 dias
4	<b>Instalação da UFV* (VER ANEXO CRONOGRAMA DE OBRA)</b>	1. Execução das obras conforme projetos executivos aprovados e conformidade das instalações dos locais das obras.	1. Contratada	<b>1. Até 120 dias após validação do projeto e da ORDEM DE SERVIÇO.</b>



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

5	Fiscalização das obras e comissionamento	1. Concomitante com o cronograma de obras acordado entre as partes	1. Contratante	1. Até 90 dias após validação do projeto.
6	Solicitação de vistoria	1. Solicitação junto à Concessionária.	1. Contratada	1. 05 dias após a conclusão das obras
7	Realização de vistoria	1. Realização da vistoria	1. Concessionária	1. 10 dias após pedido de solicitação de vistoria
8	Aprovação do ponto de conexão	1. Emissão do parecer de aprovação.	1. Concessionária	1. Imediatamente após a vistoria e aprovação da CONCESSIONÁRIA.

### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação se dará pela formalização de Contrato Administrativo com vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, contados da data de assinatura.

### 9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

As LICITANTES deverão apresentar nas suas PROPOSTAS as seguintes informações de dimensionamento:

#### 9.1 CIVIL:

- Localização geográfica das UFV.
- Memorial de cálculo do plano altimétrico para usinas em CARPORT E SOLO.
- Memorial de cálculo de colocação das estacas das UFV CARPORT E SOLO.
- Estudo de resistência das estruturas de fixação de placas com relação a ventos.
- Lay out e descritivo do cercamento das áreas externas e internas da UFVs em CARPORT E SOLO.
- Normas aplicáveis.

#### 9.2 FOTOVOLTAICO:

- Memoriais de cálculo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- b) Simulação da quantidade de energia anual a ser produzida pelas UFV.
- c) Configuração dos arranjos fotovoltaicos e suas principais grandezas técnicas.
- d) Lay out dos arranjos fotovoltaicos.
- e) Cálculo de dimensionamento dos inversores on grid.
- f) Cálculo de dimensionamento dos cabamentos em corrente contínua e alternada.
- g) Diagrama de blocos dos principais componentes.
- h) Marca e modelo de todos os principais componentes (não serão aceitas expressões do tipo “DIVERSAS / PRÓPRIA / CONFORME EDITAL” para Módulos, Inversores, Cabos Solar, AC, Conectores, exceto para miscelâneas e serviços).
- i) Catálogos técnicos dos principais componentes de todos os projetos.
- j) Diagramas unifilares.
- k) Diagramas de blocos dos principais componentes.
- l) Catálogos técnicos dos principais componentes de todos os projetos.
- m) Normas aplicáveis.

### **9.3 CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO):**

- a) Diagrama em blocos dos componentes do sistema.
- b) Layout com posicionamento das câmeras e dos leitores faciais para usinas SOLO E CARPORT.
- c) Composição dos itens da sala de monitoramento CCO.
- d) Relação dos equipamentos adotados na solução de monitoramento, indicando marca e modelo.
- e) Catálogos técnicos dos equipamentos que irão compor a solução de monitoramento.
- f) Normas aplicáveis.

### **9.4 ILUMINAÇÃO:**

- a) Marca e modelo de todos os principais componentes.
- b) Catálogos técnicos dos principais componentes.
- c) Normas aplicáveis.

### **10. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:**

- a) A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à Concessionária e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista nas Normas para conexão de Micro e Minigeradores ao Sistema de Distribuição.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- b) A definição das unidades consumidoras que farão parte do sistema de compensação de energia, com as respectivas porcentagens de rateio, será estabelecida pela CONTRATANTE.

### **11. GESTÃO DE PROJETOS E PROJETOS EXECUTIVOS:**

- a) A GESTÃO DOS PROJETOS das usinas solares, deverá ser desenvolvido na METODOLOGIA BIM (Building Information Modeling) atendendo a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) promulgada em 01 de abril de 2021 pelo governo federal, no sentido de:

- Disponibilizar todas as informações disponíveis dos processos empregados na construção das usinas tais como; projetos executivos da UFV, projetos de análise de solo e planialtimétrico das USINAS DE SOLO E CARPORT, projeto de cercamento das usinas em CARPORT E SOLO, iluminação e segurança das UFV em CARPORT E SOLO, aquisição de serviços e materiais, inspeção e qualidade dos materiais e serviços, cronograma das atividades, segurança do trabalho, documentações pertinentes à obra dentre outras atividades relevantes.

- b) PROJETOS CIVIS:

- Planta de localização das UFV.
- Planta de situação das UFV.
- Projeto de terraplenagem do terreno se necessário.
- Projeto das canaletas e caixa de passagem dos cabos de média tensão.
- Planta de instalação de cercas e portões, muros e alambrados das usinas de SOLO E CARPORT.

- c) PROJETO FOTOVOLTAICO:

- Os projetos devem atender os Requisitos na Norma IEC 62446 vigente.
- Apresentação do nível de irradiação do local da obra.
- Os parâmetros de produção, como produção de energia anual, índices de perdas considerados e índices de performance deverão ser calculados em softwares de projetos fotovoltaicos reconhecidos no mercado\*.
- \* PVSYSY, PVSOL, SOLAR PRO, PVPLANNER dentre outros.
- Planta de identificação da posição de todos os equipamentos das UFV.
- Mapa de módulos por string.
- Mapa de módulos por inversor.
- Módulos solares utilizados.
- Inversores utilizados.
- Conectores de cabos em corrente contínua utilizados.
- Cabos UV utilizados.
- Sistemas de proteção em corrente contínua.
- Sistemas de proteção em corrente alternada.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Planta de rota dos cabos de média e baixa tensão, cabos de corrente contínua, fibra óptica, bandejas e dutos.
- d) SISTEMAS EM CORRENTE ALTERNADA (CA) E SISTEMA EM CORRENTE CONTÍNUA (CC):
  - Ainda no Sistema CC, deverão ser instalados inversores “string” conforme definidos nos projetos executivos, que serão conectados às placas solares através de cabos fotovoltaicos. As usinas deverão ser providas de proteção CC adequada.
  - No Sistema CA, a partir da saída dos inversores deverão ser instalados cabos elétricos HEPR 90°C 0,6/1KV, disjuntores termomagnéticos, Dispositivos de Proteção contra Surtos em quadros de proteção CA em acordo com os projetos executivos.
- e) GERADORES FOTOVOLTAICOS:
  - Deverão ser instalados seguindo rigorosamente o estabelecido na LEI 14.300 de 06 de janeiro de 2022, estando todos os seus componentes de acordo com as normas brasileiras e internacionais vigentes, garantindo segurança, integridade e desempenho em conformidade com as especificações citadas neste termo de referência.
  - Para os cálculos de produção de energia, devem ser consideradas as perdas detalhadas no projeto executivo. Consideram-se perdas totais aquelas que causam diminuição na energia entregue pelas usinas em relação às suas capacidades nominais tais como; efeito Joule, sombreamento, sujidades, coeficientes de temperatura, direção e inclinação dos telhados, desbalanceamento de cargas dentre outras.
  - As placas solares deverão ser instaladas no sentido de evitar áreas de sombreamento.
- f) MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PLACAS SOLARES):
  - Os geradores fotovoltaicos deverão ser instalados com módulos idênticos (modelo, fabricante, potência e demais características técnicas) conforme abaixo detalhado:
  - Módulos TIER 1 – Bloomberg Module Tiering List da consultoria Bloomberg New Energy Finance que avalia as empresas com base em desempenho comercial, capacidade financeira, experiência, cobertura geográfica e posição no mercado.
  - Células em Silício Monocristalino.
  - Moldura em alumínio.
  - Grau de proteção da caixa de junção IP 68.
  - Potência nominal mínima de 660 W.
  - Eficiência mínima de 22,0 %.
  - Garantia de potência nominal de no mínimo 87,0% após 30 anos de operação.
  - Garantia do índice de degradação menor ou igual a 1,5% no primeiro ano e degradação anual menor ou igual a 0,5% após o primeiro ano e ao longo da vida útil.
  - Certificação INMETRO – “Classificação Energética A”.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

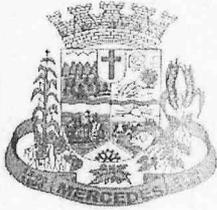
- Atendimento às normas: IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos; IEC 61730 - Photovoltaic module safety qualification.
- Devem ser apresentados catálogos, folha de dados ou documentação pertinente para a comprovação das exigências acima.
- Prazo de garantia mínima de 12 anos contra defeitos de fabricação.
- g) INVERSORES GRID TIE:
  - Todos os inversores devem ser do tipo “GRID – TIE”, capazes de se conectar à rede elétrica da concessionária de energia e que atendam às seguintes especificações:
    - Podem operar com uma quantidade de placas até 25% superior à Potência (kW) nominal dos inversores a serem instalados, respeitando as suas especificações técnicas, conforme projetos executivos.
    - Grau de proteção mínima IP 65.
    - Emissão máxima de ruído 55 dB.
    - Conexão CC compatível com MC4.
    - Plug de conexão CA IP 65 ou maior.
    - Display com identificação visual através de LCD ou Led's.
    - Medidor de múltiplas grandezas.
    - Interface RS485, RS 232, WiFi, LAN.
    - Eficiência máxima maior que 98,5%.
    - Frequência de operação 60 Hz.
    - Distorção harmônica menor que 3%.
    - Fator de Potência de saída: 0,8 adiantado ~ 0,8 atrasado.
    - Proteções Mínimas:
      - Polaridade reversa.
      - Curto Circuito.
      - Sobrecorrente de saída CA.
      - Sobretensão de saída CA.
      - Resistência de isolamento.
      - Monitoramento de falha de aterramento.
      - Anti-ilhamento.
      - Térmica.
      - Chave seccionadora CC integrada.
      - Surtos.
    - AFCI (arc-fault circuit interrupter) – Interruptor de Falha de Arco Elétrico.
    - Antena WI-FI para comunicação com aplicativos de monitoramento da energia de cada uma das UFV.
  - Devem apresentar padrões de segurança conforme as Normas: IEC/EN 62109/-1-2; IEC 62116; IEC 61727; EN 61000-6-2.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 73



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Certificação INMETRO.
  - Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.
  - Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos.
- h) AUTOTRANSFORMADORES:
- Autotransformadores a seco, impregnados a verniz devendo ser usados em instalações abrigadas com ventilação natural. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio.
  - Potência nominal (kVA) superior à no mínimo 20% da potência nominal dos inversores a serem instalados, conforme projetos executivos.
  - Tensão nominal de entrada e de saída a ser especificado no projeto executivo da CONTRATADA.
  - Classe de temperatura F (155° C).
  - Classe mínima de isolamento 0,6 kV.
  - Classe de proteção mínima IP23.
  - Núcleo de aço silício GO ou GNO.
  - Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.
  - Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano.
- i) ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO:
- REFORÇOS ESTRUTURAIS identificados nos projetos executivos necessários para a instalação das estruturas de fixação das placas solares, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não podendo, portanto, serem pagos com os recursos provenientes da ITAIPU.
  - Para fixação das placas solares deverão ser obrigatoriamente utilizados produtos conforme abaixo especificados:
    - Perfis em alumínio anodizado.
    - Estruturas de CARPORT E SOLO deverão ser obrigatoriamente tratados com galvanização a fogo.
    - Instalações de placas solares em sistema CARPORT, devem obrigatoriamente ser seguidas de ART de obras civis e estruturas metálicas emitidas por engenheiro devidamente qualificado e habilitado.
    - Estruturas de CARPORT E SOLO devem ser do modelo “biposte”.
    - As estruturas de CARPORT deverão ter altura máxima de 2,50 metros e 3,00 metros de largura livre de passagem.
    - Todos os suportes e acessórios de fixação complementares (fixadores) aos perfis de fixação também devem ser fabricados em alumínio.
    - Os parafusos, porcas e arruelas devem ser fabricados em aço inox.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Normas técnicas da ABNT: NBR 6123: 2013 – Forças devidas ao Vento em Edificações; NBR 8800: 2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; e NBR6323: 2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.
- Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.
- Prazo de garantia mínima de 30 anos.

j) CABOS:

- Deverão ser utilizados eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.
- Cabos Fotovoltaicos (CC):
  - Os condutores CC deverão ser apropriados para aplicação em sistemas solares e possuir isolamento EPR e conectores MC4.
  - Condutores de fio de cobre estanhados com espessura mínima de 6 mm<sup>2</sup>.
  - Tensão nominal: 0,6/1 kV.
  - Atendimento às normas NBR-NM-280 e IEC-60228.
  - Isolados com compostos livres de halogênio e com revestimento ultra violeta e resistente a intempéries.
  - Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.
- Cabos de cobre (CA):
  - Cabo flex isolado em HEPR (borracha etilenopropileno).
  - Conductor em fio de cobre nu eletrolítico, temperatura de encordoamento Classe 5 – NBR NM 280.
  - Tensão nominal: 0,6/1 kV.
  - Não propagantes de chamas.
  - Temperatura de operação 90° C.
  - Normas de referência: ABNT NBR 7286; ABNT NBR NM 280.
  - Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.

k) CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO):

- SALA DE MONITORAMENTO (CCO) DAS USINAS.
  - Uma sala a ser disponibilizada pela prefeitura, deverá ser equipada com um sistema para permitir o monitoramento remoto das usinas. Esta será a sala de monitoramento CCO das Usinas.
  - O sistema de monitoramento das usinas deverá ser entregue totalmente operacional. Remotamente deverão ser monitorados os aspectos de funcionamento das usinas, de segurança patrimonial e de integridade da vida.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Estas informações e todos os dispositivos devem permitir a integração dos alarmes com entidades de segurança e empresas de segurança privada.
- Os alertas devem ser concentrados em um ambiente onde seja instalado uma estação de trabalho e uma tela de videowall. A tela de videowall além de permitir expandir seus módulos sempre que necessário, permitirá uma plena organização das informações. Facilitam a visualização e acesso às informações de forma rápida pelos administradores nos mais diversos assuntos. Mantém o ambiente com as informações necessárias para o pleno monitoramento dos sistemas.
- Neste ambiente devem ser recebidas as informações de alarme patrimonial, videomonitoramento e de funcionamento das usinas.
- Uma central de alarmes deve ser instalada de modo a identificar violações no ambiente. Uma barreira de cercamento deverá ser instalada no perímetro das usinas. Enquanto sensores magnéticos devem ser instalados nos portões de acesso e portas. Sensores PIR devem ser instalados em áreas internas e semiabertas. Deve ser instalado um teclado para permitir ao operador ativar e desativar o alarme localmente caso haja alguma indisponibilidade de operação remota da central de alarmes. Aplicável nas usinas em CARPORT E SOLO.
- Um sistema de gravação de imagens com Inteligência Artificial deve ser instalado para gravar e acessar as câmeras das usinas. As câmeras deverão atuar como sensores e ao mesmo tempo registrar os fatos e permitir visualização em tempo real. Servirão de apoio tanto na construção das usinas quanto na sua operação e manutenção.
- Essas câmeras equipadas com análise inteligente devem realizar diversas funções como:
  - A câmera com reconhecimento facial deve ser instalada próximo a entrada de acesso (usinas CARPORT E SOLO). A câmera para leitura de placa deve ser apontada para o trajeto mais provável de circulação ou chegada de veículos.
  - No alinhamento das cercas de proteção das usinas (CARPORT E SOLO), câmeras de proteção de perímetro devem identificar a entrada de humanos ou veículos através da classificação desses alvos, minimizando falsos alarmes.
  - Câmeras com a mesma função devem ser apontadas para a área interna das usinas, mostrando a movimentação de trabalhadores autorizados, facilitando inclusive a fiscalização de uso de EPI e rotinas de segurança dos trabalhadores.
  - As câmeras com aproximação varifocal serão apontadas para áreas específicas das usinas onde seu zoom auxilie no maior nível de detalhes como exemplo, acompanhamento de painéis elétricos ou conexões de alta demanda de carga.
  - Controles de acesso com reconhecimento facial deverão ser instalados liberando a entrada ao CCO, ao portão geral das usinas (CARPORT E SOLO), a sala de interligação das usinas com a rede e ao portão de acesso a área restrita onde serão instalados os painéis solares.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- O sistema deverá permitir a adição posterior de câmeras térmicas para monitoramento de pontos de potencial aquecimento que se decida monitorar remotamente.
- Remotamente deverá ser possível acionar os portões de acesso, e acionamento de alertas contra intrusão de indivíduos. Deverá ser possível ao operador acionar a corneta IP e enviar avisos personalizados de áudio para os intrusos ou mesmo alerta aos trabalhadores.
- Uma estação de trabalho completa instalada no CCO deverá acessar, monitorar e acionar todo sistema de segurança e monitoramento.
- Nesta estação, além dos alarmes de segurança e videomonitoramento, devem ser visualizadas as informações de desempenho das usinas através de informações úteis de produção de energia, médias de geração por gráficos e números por hora, dia, mês e ano, alarmes de falta de energia AC, eventuais falhas em módulos.
- Nas usinas e no CCO a contratada deverá providenciar um sistema ininterrupto de energia que mantenha em funcionamento os equipamentos em caso de queda de energia.
- Será disponibilizado na Sala de Monitoramento um ponto de rede para que a estação de trabalho possa ser interligada a Internet.

### 1) ESTAÇÃO DE TRABALHO

- Ser equipado com Windows 11 Pro.
- Processador 14 núcleos, 6 cores, 20 threads, Frequência de 5.1GHz, Cache 24MB;
- Fator de forma pequeno (Small form factor);
- Ser equipado com Memória de pelo menos 32GB SDRAM DDR4-3200;
- Possuir pelo menos um HD de 1TB.
- Possuir sistema de áudio;
- Possuir Portas e Conectores Frontais: 4 USB Type-A (taxa de sinalização de 5 Gbps), 1 combo de headphone/microfone;
- Possuir Portas Traseiras: 1 HDMI, 1 entrada de linha, 1 saída de linha; 1 conector de alimentação, 1 RJ-45, 1 VGA.
- Deve ser entregue com os seguintes dispositivos do mesmo fabricante da estação de trabalho: Teclado com Fio; Mouse de mesa com fio e monitor;
- Possuir as seguintes interfaces de comunicação: LAN: Integrada 10/100/1000M GbE; WLAN: Placa sem fio 802.11a/b/g/n/ax Wi-Fi e Bluetooth 4.2;
- Componentes de Drive Um HDD de 3,5";
- Módulo de plataforma confiável (TPM) 2.0; Cabo de bloqueio de acessórios integrado;
- Fonte de alimentação interna de no mínimo 180 W, até 90% de eficiência, PFC ativo;
- 80 Plus Bronze.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

m) MONITOR 27 POLEGADAS

- Tamanho Diagonal Visível: 27 polegadas (68,6 cm);
- Resolução Nativa: FHD (1920 x 1080);
- Proporção de Tela: 16:9;
- Brilho (Típico): 300 nits;
- Taxa de Contraste (Estático) de 1000:1;
- Suporte a 16,7 milhões de cores;
- Vida útil da lâmpada de fundo com meio brilho no mínimo 30.000 horas;
- Tratamento de Tela: Anti-reflexo;
- Tipo de Moldura: 3 lados sem borda;
- Possuir Inclinação de -5° a +20°;
- Alimentação 100 – 240 VAC 50/60 Hz;
- Consumo máximo de Energia de 50W;
- Possuir certificação ENERGY STAR.

n) TELA DE VIDEOWALL 46"

- Tamanho da Tela Diagonal de 46 polegadas (16:9);
- Resolução de 1920x1080 (FHD);
- Largura da Moldura (Bezel) menor que 2.4mm (Superior/Inferior) e 1.3mm (Direita/Esquerda);
- Iluminação de Fundo Tecnologia LED;
- Brilho padrão maior que 450 cd/m<sup>2</sup>;
- Taxa de contraste superior a 1150:1;
- Tempo de resposta de pelo menos 7ms;
- Profundidade de cor de 8bit (16.7M);
- MTBF (Mean Time Between Failures) de no mínimo 49,000 horas;
- Entradas VGA(D-Sub)x1, CVBS(BNC)x1, DVI-Dx1, HDMIx1, RS232(RJ45)x1, USBx2, Audio inx1, IRx1;
- Duas HDMI, uma VGA, uma saída de áudio;
- Alimentação 91 a 263V, 60 Hz.

o) SWITCH PoE 24 PORTAS

- Está sendo solicitado o fornecimento de um switch PoE de 24 portas para alimentação das câmeras nas Usinas, entretanto a contratada poderá adotar outro método mais pertinente para alimentação de uma ou mais câmeras caso necessite, em função da periculosidade, comprimento de cabos, ou qualquer outra dificuldade real que julgar pertinente. Entretanto qualquer outro método de energização das câmeras deverá fazer parte integrante dos seus custos e não poderão ser considerados custos extras a serem cobrados como adicional.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Capacidade de Comutação de pelo menos 8.5 Gbps;
  - Taxa de Encaminhamento de Pacotes de pelo menos 6.4 Mpps;
  - Tamanho da Tabela MA de pelo menos 8K;
  - Conformidade com Padrões: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x, IEEE802.3ab, IEEE802.3z;
  - 24 portas PoE (Power over Ethernet) 10/100Mbps;
  - Portas Ópticas: 2 (1 Gbps);
  - Portas de Uplink: 2 × RJ45 (10/100/1000 Mbps) ou 2 × SFP (1000 Mbps);
  - Voltagem de Entrada: 100V AC–240V AC;
  - Temperatura de Operação: –10°C a 55°C;
  - Consumo em Carga Total: 240W;
  - Padrões Suportados: IEEE802.3af, IEEE802.3at, Hi-PoE;
  - Transmissão de PoE em Longas Distâncias;
  - VLAN;
  - Isolamento de Porta;
  - QoS (Quality of Service);
  - Proteção ESD (Descarga Eletrostática): Descarga de Ar: 8kV, Descarga de Contato: 6kV;
  - Proteção contra Raios: Modo Comum: 4kV, Modo Diferencial: 2kV;
  - Montagem em Rack 19".
- p) GRAVADOR DE VÍDEO 64 CANAIS
- Deve ser entregue com 2 de 16TB discos de armazenamento especificamente desenvolvidos para sistemas de videomonitoramento e NVRs;
  - Capacidade de pelo menos 64 canais;
  - Capacidade de receber metadados de câmera com IA nos 64 canais;
  - Suportar a detecção e reconhecimento facial de pelo menos 8 canais com capacidade para armazenamento superior a 250.000 imagens faciais;
  - Possuir pesquisa em dados coletados das câmeras trazendo para o operador as imagens que se adequem nos filtros de pesquisa;
  - Proteção Perimetral: filtra os ruídos ambientais causados por animais, movimento de folhas, brilho de luzes e permitir que os alarmes sejam disparados por alvos de interesse como Humanos e Veículo;
  - Reconhecimento Facial: Extrair as características faciais de um rosto e cruzar os dados com uma base de dados;
  - Metadados de vídeo: Permitir detectar, rastrear, capturar veículos, motorizados ou não motorizados, pessoas, conseguindo selecionar a melhor imagem;
  - Identificar e registrar de humanos: cor da parte superior, tipo da parte superior, chapéu, bolsa, idade, sexo e guarda-chuva;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Atributos de rosto: identificar Gênero; grupo de idade/ corpos; expressões; máscara facial; barba;
  - Mapa de Calor: Permitir identificar onde ocorrem as maiores probabilidades de aparecimento de pessoas em uma cena;
  - ANPR: possuir a capacidade de ler, armazenar referente a leitura de placas de veículos, além de soar alarme caso esteja em registrado na lista de permissão ou alerta e soar alarme;
  - Receber os seguintes atributos de veículos: Placa; marca do veículo; modelo do veículo, cor do veículo, número de pessoas, capacete;
  - Inteligência no gravador: Detecção de rosto, reconhecimento facial, metadados de vídeo (humanos, veículos motorizados e não motorizados);
  - Inteligência por câmera: identificar os alarmes que são processados diretamente em uma câmera como: Detecção de rosto; reconhecimento facial; metadados de vídeo (humanos, veículos motorizados e veículos não motorizados); análise com filtragem secundária para reduzir falsos alarmes causados por folhas, chuva e mudança nas condições de iluminação; distribuição de multidões; contagem de pessoas; ANPR; densidade de veículos; monitoramento de objetos;
  - Quando o alarme for processado na câmera por IA embarcado, permitir que todos os canais recebam estes metadados;
  - Operar com h.265+ e h.264;
  - Suportar 8 portas SATA de até 16TB;
  - Possuir no mínimo quatro saídas HDMI;
  - Possuir pelo menos duas portas de rede Ethernet até 2.5Gbps;
  - 16 entradas de alarme;
  - 8 saídas de alarme;
  - Instalação em Rack 19”;
  - Alimentação 100-240Vac.
- q) CÂMERA LPR – OCR
- A câmera deve ser fornecida com acessórios necessários para sua instalação, ativação, alimentação, como por exemplo todos os conectores, suportes, parafusos, etc e inclusive com o cartão de memória instalado e operacional;
  - Deve ser do tipo bullet ou box;
  - Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2” ou maior;
  - Deve permitir a transmissão em resolução 4MP à taxa de frames de 25 fps;
  - Deve possuir lente varifocal motorizada operando pelo menos entre 12mm à 49mm (dez milímetros à cinquenta milímetros);
  - Deve possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 25m (vinte e cinco metros) com ajuste automático da intensidade da iluminação de acordo com a distância do objeto;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Deve possuir capacidade de fornecer fluxos em H.265 e H.264;
  - Deve possuir de forma nativa ou embarcada análise de vídeo inteligente para reconhecimento de veículos, bem como suas características (placa do veículo, cor, logotipo e tipo do veículo);
  - Permitir que os eventos possam ser armazenados em cartão de memória SD, com capacidade de armazenamento de, ao menos, 128 GB. O cartão de memória deve ser fornecido em conjunto com o produto;
  - Deve possuir 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas de alarme;
  - Deve possuir entrada e saída de áudio;
  - Deve suportar alimentação via PoE 802.3af/at e fonte de alimentação (DC ou AC);
  - Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;
  - Deve suportar interoperabilidade com outros sistemas através do protocolo ONVIF ou API/SDK;
  - Deve ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
  - Deve ser devidamente licenciada, para operar com todas as funcionalidades descritas acima, com a solução de vídeo monitoramento ofertada.
  - Câmera para reconhecimento facial
  - A câmera deve ser fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou fonte compatível;
  - A Câmera deverá ser instalada com cabo de rede de Uso interno e externo e padrão Cat5e fornecido pela CONTRATADA;
  - Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/1,8" e 4 MP de resolução mínima;
  - Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s - 1/100000 s;
  - Possuir iluminação mínima 0,001 lux a F1.6;
  - Possuir distância de iluminação pelo menos 75m80 m (IR ou LED);
  - Deverá possuir IA com pelo menos Detecção facial e Reconhecimento facial;
  - Deverá suportar no mínimo 5 databases com pelo menos 50,000 faces;
  - A lente deverá ser varifocal motorizada 9 mm a 31 mm;
  - Deverá ser compatível com os seguintes protocolos: RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPv4/v6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, ONVIF;
  - Deverá ser compatível com pelo menos H.265+, H.265 e H.264.
- f) CÂMERA VARIFOCAL IP 2MP
- A câmera deve ser fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou fonte compatível;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- A Câmera deverá ser instalada com cabo de rede de Uso interno e externo e padrão Cat5e fornecido pela CONTRATADA;
  - Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/2,8" e 2 MP de resolução mínima;
  - Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s - 1/100000 s;
  - Possuir iluminação mínima 0.008 Lux@F1.7 (Color, 30 IRE) 0.0008 Lux@F1.7 (B/W, 30 IRE) 0 Lux (Illuminator on);
  - Possuir distância de iluminação distância de até 50 m (IR ou LED);
  - A lente deverá ser motorizada vari-focal 2.8 mm–12 mm;
  - Máximo de abertura F1.7 • Deverá ser compatível com os seguintes protocolos: RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPv4/v6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, TLS;
  - Deverá ser compatível com pelo menos H.265+, H.265 e H.264.
- s) CÂMERA FIXA DOME
- Deverá ser do tipo dome;
  - A câmera deve fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou fonte compatível;
  - A Câmera deverá ser instalada com cabo de rede de Uso interno e externo e padrão Cat5e fornecido pela CONTRATADA;
  - Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/2,8" e 2 MP de resolução mínima;
  - Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s - 1/100000 s;
  - Deverá suportar inteligência embarcada para intrusão, tripwire suportando classificação de pessoas e veículos;
  - Possuir iluminação mínima 0.002Lux/F1.6;
  - Deverá possuir pelo menos 2 streams de vídeo sendo o principal suportando até 30fps;
  - Possuir distância de iluminação distância de até 30 m (IR);
  - A lente deverá ser fixa de 2.8 mm;
  - Deverá ser compatível com os seguintes protocolos IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP; Multicast; ICMP; IGMP;
  - Deverá ser compatível com pelo menos H.265+, H.265 e H.264.
  - OBS. No CCO a câmera Dome que será instalada poderá ser alimentada por PoE ou fonte que deve ser fornecido com aquela câmera, uma vez que pode não estar disponível um switch PoE na sala que será disponibilizada pela prefeitura.
  - Câmera Fixa Bullet



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Deverá ser do tipo Bullet
  - A câmera deve ser fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou fonte compatível;
  - A Câmera deverá ser instalada com cabo de rede de uso interno e externo e padrão Cat5e fornecido pela CONTRATADA;
  - Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/2,8" e 2 MP de resolução mínima;
  - Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s
  - 1/100000s;
  - Deverá suportar inteligência embarcada para intrusão, tripwire suportando classificação de pessoas e veículos;
  - Possuir iluminação mínima 0.002Lux/F1.6;
  - Deverá possuir pelo menos 2 streams de vídeo sendo o principal suportando até 30fps;
  - Possuir distância de iluminação distância de até 30 m (IR);
  - A lente deverá ser fixa de 2.8 mm;
  - Deverá ser compatível com os seguintes protocolos IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; SFTP; DDNS; DHCP; DNS; FTP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP;
  - Deverá ser compatível com pelo menos H.265+, H.265 e H.264.
- t) CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB SURVAILANCE 24X7
- Capacidade de no mínimo 32GB;
  - Deverá ser instalado em todas as câmeras deste termo;
  - Deve ser próprio para operação 24x7 em sistemas de CFTV.

### 12. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET

- a) Deverá ser entregue um sistema de comunicação redundante, que deverá suportar no mínimo duas redes distintas, sendo uma das redes obrigatoriamente via satélite e combinadas a um agregador de redes que deverá combinar ou decidir o link que deve entrar em operação.
- b) As velocidades de acesso via satélite mínimas são: Uplink entre 20 e 40Mbps, Downlink entre 50 e 150Mbps e deverá apresentar um tempo de resposta (delay) entre 20 e 40ms;
- c) As velocidades do segundo acesso devem ser iguais ou superiores a: Uplink entre 20 e 40Mbps, Downlink entre 50 e 150Mbps e deverá apresentar um tempo de resposta (delay) entre 20 e 40ms.

### 13. ALIMENTAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E COMUNICAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024*

- a) É responsabilidade do proponente prever uma solução de alimentação ininterrupta da solução;
- b) A solução de alimentação ininterrupta deve manter pelo menos um link e todas as câmeras, alarmes e comunicação das usinas por pelo menos 4 horas em operação normal.

### 14. AGREGADOR DE LINK

- a) A CPU deve oferecer pelo menos quatro núcleos;
- b) Frequência nominal da CPU no mínimo 1,4 GHz;
- c) Montagem em rack 19”;
- d) Tamanho da RAM no mínimo de 1 GB;
- e) MTBF Aproximadamente 200.000 horas;
- f) Para alimentação deve possuir no mínimo duas entradas AC e duas entradas DC (terminal de 2 pinos. PoE-IN - Tensão de entrada do terminal de 2 pinos -48, 22-56V);
- g) Possuir porta PoE in 802.3af/at;
- h) Tensão de entrada PoE in 20-57 V;
- i) Possuir no mínimo 10 portas Ethernet 10/100/1000;
- j) Deve ser configurado para emitir um beep quando a internet da porta 2 estiver indisponível e dois beeps quando a internet da porta 2 estiver indisponível. Deverá alternar os beeps quando das duas internets de entrada estiverem indisponíveis;
- k) Deve enviar mensagens para os responsáveis a respeito de eventuais falhas de link.

### 15. CONTROLE DE ACESSO (usinas CARPORT E SOLO)

- a) O controle de acesso para os portões ou ambientes internos deve ser baseado em reconhecimento facial;
- b) Deve suportar ONVIF e CGI;
- c) Deve ter uma tela LCD de 4,3 polegadas;
- d) Deve ser uma tela sensível ao toque capacitiva;
- e) Resolução de 480 (H) × 272 (V) pixels;
- f) Deve possuir uma câmera dupla HD CMOS de 2 MP;
- g) Deve suportar desbloqueio por senha, impressão digital, cartão, controle remoto, reconhecimento facial e combinações desses métodos;
- h) Deve permitir a leitura de cartões de 0 cm a 3 cm de distância;
- i) Faixa de altura para reconhecimento facial de 1,2 m a 2,1m;
- j) Distância de reconhecimento facial de 0,3 m a 1,4m;
- k) Deve alcançar uma precisão de 99,9% no reconhecimento facial;
- l) Deve ter um tempo de reconhecimento facial de no máximo 0,3 segundos;
- m) Verificação de Impressão Digital em Modo de verificação 1:N;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- n) Tempo de comparação de impressão digital de no máximo 1,6 segundos;
- o) Tempo de reconhecimento de impressão digital de 0,5 segundos;
- p) Tempo de leitura de código QR de 500 milissegundos;
- q) Pelo menos: 3000 usuários, 3000 imagens faciais, 5000 cartões, 5000, impressões digitais, 3000 senhas, 300.000 registros;
- r) Deve possuir 1 porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps auto adaptável;
- s) Deve ter suporte para Wi-Fi IEEE802.11b/802.11g/802.11n na faixa de 2.4 GHz;
- t) Deve possuir controle de fechadura; Deve possuir detecção de status da porta; Deve possuir um alarme manipulação ou sabotagem; Deve possuir alarme de coerção; Deve possuir alarme para tempo limite do sensor de porta; Deve detectar intrusão; Deve detectar cartão ilegal; Alimentação de 12 VDC, 1.5 A.

### 16. CENTRAL DE ALARME MONITORADO (usinas CARPORT E SOLO)

- a) Acionada Remotamente através do NOC ou empresa de vigilância;
- b) 128 zonas sem fio;
- c) 8 partições independentes e programáveis individualmente;
- d) 3 Níveis de arme por partição (total, stay e sleep);
- e) 01 saída PGM programável (pulso ou retenção);
- f) Bateria LiPo inclusa, recarregável de 3,7 Volts de 1400mAh;
- g) Alimentação 12 Volts 500 mA ou PoE 12 Volts;
- h) Comunicação: Via ethernet RJ45 10 Mbps (incluso), módulo GPRS;
- i) Suportar sirene com fio;
- j) Suportar até 4 módulos sem fio p/ sirene;
- k) Aplicativo móvel (Android e IOS) utilizar servidor Cloud para acionamentos da central via internet pelos usuários;
- l) Deve permitir instalação de módulo GPRS para suporte a pelo menos 1 chip (SIM);
- m) Protocolo de comunicação: Contact ID por TCP ou SUR-GARD;
- n) Ser fornecida com bateria compatível com a central para duração de pelo menos 6 horas de autonomia.

### 17. TECLADO SEM FIO

- a) Compatível com a central de alarme, deve permitir acionar, desligar a central de alarme;
- b) LCD para visualização de informação da central;
- c) Com Bateria Lipo interna.

### 18. MÓDULO DE SIRENE

- a) Suportar 1 sirene de até 200 mA;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- b) Alimentação 12 volts;
- c) Bateria de Lipo 3,7 volts;
- d) Supervisão da sirene, alimentação e keep-alive.

### 19. SIRENE DE ALERTA

- a) Com as seguintes especificações mínimas obrigatórias:
- b) Possuir potência sonora aproximada: 120db@1m;
- c) Tensão de funcionamento: 12VDC;
- d) Compatibilidade: com a central de alarme fornecida;
- e) Deve poder ser instalada com módulo sem fio.

### 20. SENSOR PIR

- a) Ser compatível com a central;
- b) Funcionar no mínimo em ambiente Internos e áreas semi abertas;
- c) Possuir método de detecção PIR;
- d) 3 Níveis de sensibilidade programável;
- e) Alcance mínimo de detecção de 12 m;
- f) Ângulo mínimo de detecção de 110°;
- g) Possuir chave antiviolação do tipo tamper;
- h) Ser entregue com bateria de longa vida útil;
- i) Transmissão Bidirecional;
- j) Monitoramento de Keep-alive e Bateria.

### 21. SENSOR MAGNÉTICO

- a) Status aberto e fechado monitorado;
- b) Entrada de zona com fio por borne;
- c) Transmissão Bidirecional;
- d) Bateria de longa vida útil;
- e) Monitoramento de Keep-alive e Bateria.

### 22. CONTROLE REMOTO

- a) 4 Botões programáveis;
- b) Dupla função em botão;
- c) Bateria de longa vida útil;
- d) Transmissão Bidirecional;
- e) Led indicativo de recepção.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024*

### **23. SENSOR DE BARREIRA**

Deverão ser instalados sensores de barreira para proteção de perímetro das usinas com as seguintes especificações mínimas.

- a) 4 feixes;
- b) Medida de 0,76m;
- c) Alcance de até 100 metros sem obstáculos;
- d) Alinhamento por sinal sonoro;
- e) Duas frequências de operação;
- f) Ajuste de potência do infravermelho para diferentes cenários de aplicação;
- g) Saída de alarme programável (normalmente aberta ou fechada);
- h) Chave tamper;
- i) Proteção de alumínio contra interferências;
- j) Deve utilizar conexão sem fio com a central.
- k) Possuir Alto-falante com nível de Pressão Sonora de pelo menos 120 dB;
- l) Possuir Amplificador Embutido de pelo menos 15W, 8Ω;
- m) Possuir Microfone Embutido;
- n) Porta de Rede RJ45;
- o) Protocolo de Rede: TCP, UDP, ARP, ICMP, IGMP, DHCP, IGMP, HTTP, SIP, ONVIF;
- p) Armazenamento: Armazenamento Interno de 512 MB, Cartão TF, Cartão MicroSD;
- q) Alimentação PoE+ (IEEE 802.3at) e DC24V 1A;
- r) Operar dentro da temperatura de -20 °C a +55 °C;
- s) Proteção contra Ingresso de Partículas e Água: IP67;
- t) Dimensões do Produto no máximo: Comprimento 230mm x largura 180mm x Altura 265mm.

### **24. ILUMINAÇÃO DA PLANTA UFV (CARPORT E SOLO):**

- a) As instalações dos cabos deverão ser subterrâneas.
- b) Postes em aço galvanizado a fogo.
- c) Luminárias públicas LED certificadas pelo INMETRO.

### **25. ATERRAMENTO:**

- a) O projeto de aterramento deverá seguir a NBR 5410 e NBR 5419 vigentes.
- b) Todos os equipamentos e instalações metálicas devem estar conectados ao sistema de aterramento garantindo a equipotencialização dos elementos das UFV's.
- c) Caixas de conexão para proteção contra surtos deverão ser instaladas entre os pólos das conexões em paralelo com as "strings" e entre os condutores de aterramento.
- d) Normas aplicáveis: NBR 5419 e NBR 5410.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

### **26. PRAZOS PARA AS ANÁLISES DOS PROJETOS EXECUTIVOS:**

- a) A CONTRATANTE terá até 30 dias úteis para realizar a análise dos projetos executivos e propor, se necessário, eventuais ajustes que deverão ser corrigidos e devolvidos para nova análise em até 15 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.
- b) Após a aprovação dos projetos executivos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar às suas respectivas aprovações junto a Concessionária de Energia Elétrica.
- c) Quando aplicável, as demais aprovações eventualmente necessárias, tais como procedimentos junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, serão de responsabilidade da CONTRATADA sendo que as despesas com as respectivas taxas serão pagas pela CONTRATANTE.

### **27. PROJETOS "AS BUILT":**

- a) Os projetos "as built" deverão ser entregues em meio digital, formato DWG ou IFC e em duas cópias formato impresso antes do comissionamento das obras.
- b) Em havendo alterações após o comissionamento, os projetos retificados "as built" deverão ser entregues à CONTRATANTE para o Termo de Recebimento Definitivo.

### **28. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:**

- a) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades.
- b) Ser responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da CONTRATANTE.
- c) Comunicar os acidentes do trabalho ocorridos (com ou sem afastamento) à Fiscalização do Contrato e à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91, entregando uma cópia da CAT à Fiscalização do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do acidente.
- d) Adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores durante o desenvolvimento das atividades bem como com terceiros não envolvidos diretamente na atividade.
- e) Adotar os procedimentos de segurança do trabalho descritos nos itens classificados como trabalho em altura, imprescindíveis para liberação do início das atividades, conforme NR35.
- f) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- g) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- h) Os operários deverão ser adequadamente treinados e usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual.
- i) A contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- j) A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do serviço sempre que ficar caracterizada situação de grave e iminente risco à vida.

### 29. COMISSIONAMENTO:

- a) Trata-se de um processo padronizado e imparcial, que tem como objetivo principal garantir a operação segura e eficiente da UFV.
- b) Caberá a CONTRATANTE a indicação de um engenheiro eletricista registrado no CREA para o COMISSIONAMENTO das UFV. Este profissional não poderá ter responsabilidade técnica pelos projetos e execuções das UFV do município, tendo apenas responsabilidade pelas verificações, atuando como árbitro do processo técnico como um todo.
- c) Todos os Sistemas abaixo relacionados que compõem as UFV deverão estar contemplados no COMISSIONAMENTO: USINAS UFV, SISTEMA DE ATERRAMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO e CCO.
- d) O cronograma dos comissionamentos deverá ser acordado entre o profissional responsável pelo mesmo e a CONTRATANTE tendo como referência o cronograma das obras das UFV.

### 30. Normas aplicáveis:

- a) ABNT NBR 16274.
- b) IEC62446-1.
- c) ABNT NBR 5410.
- d) NR 10.
- e) NBR 1669.
- f) ABNT NBR 16149.
- g) ABNT NBR 14039.
- h) ABNT 5419.
- i) ABNT 15749.
- j) NBR 5426.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- k) IEC 60364-6
- l) IEC62548.
- m) IEC61010.

### 31. Etapas (ABNT NBR 16274).

- a) A ABNT NBR 16274.
  - Inspeção.
  - Ensaios.
  - Avaliação de desempenho (IEC 61724).
  - Deverão ser entregues os resultados dos itens acima do comissionamento de cada uma das UFV em forma física e digital acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) elaboradas por um engenheiro electricista.

### 32. TREINAMENTO:

- a) Caberá à CONTRATADA, realizar treinamento teórico e prático para todas as usinas fotovoltaicas instaladas. Os treinamentos teóricos e práticos deverão ser realizados nas dependências e nas usinas solares da CONTRATANTE respectivamente e seguir a seguinte programação:
- b) Treinamento Teórico e conteúdo programático:
- c) Fundamentos básicos de conversão de energia solar em energia elétrica.
- d) Diagrama de blocos de uma UFV. Adotar como referência uma das UFV deste termo de referência.
- e) Características técnicas básicas dos componentes de uma UFV.
- f) Placa solar.
- g) Inversor.
- h) Estruturas em alumínio ou galvanizadas a fogo
- i) Proteções CA e CC.
- j) Cabeamentos CA e CC e conectores.
- k) Aterramento e SPDA.
- l) Aplicativos Wi-Fi para gerenciamento da UFV.
- m) Manutenção preventiva.

### 33. Treinamento prático e conteúdo programático.

- a) A UFV deverá ser visitada, para a realização do treinamento prático que seguirá a seguinte programação:
  - Apresentação de cada um dos equipamentos tendo o diagrama de blocos apresentado no treinamento teórico como referência.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Com a UFV em funcionamento apresentar as principais grandezas elétricas que podem ser verificadas tanto no display do inversor ou no seu aplicativo.
- Simular operações de desligamento por falha e ou quando de uma intervenção técnica.
- Simular procedimento de manutenção preventiva programada.
- Duração de 8 horas de treinamento teórico e 8 horas de treinamento prático.
- Duração de 4 horas de treinamento prático no Centro de Controle de Operações das UFV.
- Deverá ser formada uma única turma com no mínimo quatro profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Município.
- Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA material didático (apostila) em meio digital e impresso caracterizando tecnicamente cada uma UFV.
- O treinamento deverá ser ministrado por um engenheiro eletricista com registro no CREA.
- Deverá ser emitido um Termo de Conclusão de Curso aos participantes.
- Todas as despesas referentes a esta cláusula deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: materiais impressos e digitais, viagens, estadias, alimentação e deslocamento.

### **34. LEIS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:**

- a) Lei Nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.
- b) Leis do CONFEA E CREA.
- c) PRODINT – ANEEL.
- d) ABNT NBR 16690; 5410; 5419; 10899; 16274; 16150; 16149; NBR IEC 60947; NBR 16612; NBR 13248; NBR 14039
- e) ABNT NBR 14565; ABNT NBR 14565;
- f) NR 6; NR 7; NR 10; NR 35. Ocupacional – PCMSO. Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. Nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto. Nº 26 - Simulização de Segurança.
- g) NBR-6194; NBR-7678.
- h) NBR IEC 60439;
- i) IEC/EN 62109/-1-2; IEC 62116; IEC 61727; EN 61000-6-2; IEC 62446; IEC 61215; IEC 61643-21.
- j) NTC 900100; 901100; 903100; 905200; 910900;
- k) ANSI/TIA/EIA 568.C; ANSI/TIA/EIA – 569; ANSI/TIA/EIA – 606
- l) São igualmente aplicáveis as normas necessárias à aplicação daquelas indicadas acima. Para situações não abordadas por nenhum normativo, os padrões serão



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

estabelecidos pela Fiscalização do Contrato, de maneira a garantir a qualidade dos serviços contratados.

### **35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer documentos e acessos necessários aos locais das obras;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor de Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal de Obra;
- Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em contrato;
- Executar movimentação de terra e/ou retirada de entulho.

### **36. SEGURANÇA DAS OBRAS E RESPONSABILIDADE CIVIL:**

- a) A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

### **37. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- a) Todos os equipamentos e acessórios devem ser novos e entregues embalados pelo fabricante, sem avarias sob pena de recusa dos mesmos.
- b) A instalação das UFV deverá ter garantia de 12 meses após o aceite por parte do CONTRATANTE.
- c) Até o período máximo de 12 (doze) meses após a conexão das UFV na rede da concessionária de energia, caberá à CONTRATADA realizar nas UFV no mínimo 1 (uma) MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA.
- d) Após vencido o prazo acima, as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS das UFV serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- e) Os prazos deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- f) As manutenções, deverão seguir o PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA.
- g) A manutenção deverá ser liderada por um profissional qualificado apresentado pela CONTRATADA e acompanhada por um profissional a ser designado pela CONTRATANTE.
- h) Os inversores deverão ter prazo de garantia de no mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação após a entrega dos termos de recebimento das obras.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- i) As placas solares deverão ter prazo mínimo de garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação e garantia de potência nominal de no mínimo 87,0% após 30 anos de operação.
- j) Para os demais equipamentos instalados na UFV, CCO, ALARMES E SEGURANÇA, deverão ser entregues os CERTIFICADOS DE GARANTIA com os prazos respectivos.
- k) Cabe à CONTRATADA responder pela qualidade e segurança dos serviços executados e equipamentos fornecidos, nos termos dos dispositivos legais aplicáveis. Deverá efetuar o reparo, falhas, vícios, defeitos ou imperfeições durante o período de vigência das garantias acima. Todas as despesas decorrentes, como serviços, partes e peças, equipamentos, transporte, mão de obra e demais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- l) A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às chamadas de assistência técnica, 05 (cinco) dias após a formalização da por parte da CONTRATANTE.
- m) A conclusão do atendimento deverá ser dar em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços da assistência técnica.
- n) Situações onde equipamentos devam ser removidos para manutenção, caberá à CONTRATADA a instalação de equipamentos similares para retorno imediato da operação das UFV, até que haja retorno dos equipamentos originalmente instalados.
- o) Em caso da não possibilidade de retorno dos equipamentos originalmente instalados deverá a CONTRATADA instalar equipamentos novos tecnicamente equivalentes num prazo máximo de até 30 dias.
- p) Todos os procedimentos acima deverão ser acompanhados de Relatórios de Assistência Técnica devidamente assinados por representantes de ambas as partes.
- q) A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, Telefones e endereços eletrônicos para imediato contato em caso de necessidade de assistência técnica.

### **38. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA:**

- a) A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE em meio digital e em forma de apostila, um PROCEDIMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DAS UFV deste termo de referência.
- b) Este documento deverá conter no mínimo os itens abaixo descritos:
  - Identificação das UFV.
  - Descrição dos equipamentos instalados.
  - Identificação da CONTRATADA e do responsável técnico pelas UFV.
  - Inspeção das placas solares.
  - Inspeção visual de todos os módulos para verificar a ocorrência de rachaduras, delaminação, opacidade do vidro e infiltração de água.

b) Inspeção dos inversores:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- Inspeção visual.
- Verificação de ruídos e vibrações.
- Limpeza dos filtros de ar e verificação do sistema de ventilação.
- Reaperto das conexões elétricas.
- c) Inspeção das “strings box”.
  - Inspeção visual.
  - Verificação de presença de umidade e poeira.
  - Reaperto das conexões elétricas.
  - Inspeção termográfica.
- d) Inspeção dos quadros de proteção CA.
  - Inspeção visual.
  - Verificação de presença de umidade e poeira.
  - Reaperto das conexões elétricas
  - Inspeção termográfica
- e) Inspeção das estruturas de fixação.
  - Integridade mecânica dos seus componentes.
  - Presença de corrosão.
  - Escoamento de água e quando aplicável erosão.
  - Reaperto dos elementos de fixação.
- f) Inspeção dos transformadores.
  - Inspeção visual.
  - Verificação de ruídos e vibrações.
  - Estado da pintura e oxidações.
  - Estado das buchas.
  - Reaperto das conexões elétricas.
- g) Inspeção do sistema de aterramento.
  - Inspeção visual.
  - Verificação da equipotencialização dos sistemas.
  - Inspeção da integridade dos cabos e conexões do aterramento.
- h) Ao término do trabalho deverá ser entregue um RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, identificando a realização de todos os itens acima e assinado por representantes da CONTRATADA E CONTRATANTE.

### **39. DOCUMENTAÇÃO DAS UFV**

Após 10 dias da aprovação da conexão das UFV, caberá à CONTRATADA a entrega de uma pasta específica das usinas contendo no mínimo os seguintes documentos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- a) Contrato entre as partes.
- b) Ordem de serviço.
- c) Solicitação de acesso à concessionária de energia.
- d) Parecer de acesso da concessionária.
- e) Projetos executivos.
- f) Projetos “as built”.

**Documentos técnicos de todos os componentes das usinas.**

- g) Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica descritas neste documento.
- h) Documentos de comissionamento.
- i) Termo de garantia dos equipamentos.
- j) Termo de garantia dos serviços realizados.
- k) Apostila de treinamento.
- l) Procedimento de manutenção preventiva.
- m) Relatório de comissionamento.

**Garantia**

Todos os equipamentos e acessórios devem ser novos e entregues embalados pelo fabricante, sem avarias sob pena de recusa dos mesmos.

A instalação das UFV deverá ter garantia de 12 meses após o aceite por parte do CONTRATANTE.

Até o período máximo de 12 (doze) meses após a conexão das UFV na rede da concessionária de energia, caberá à CONTRATADA realizar nas UFV no mínimo 1 (uma) MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA.

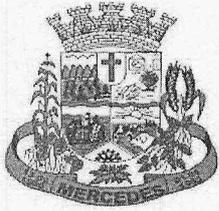
Após vencido o prazo acima, as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS das UFV serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os prazos deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

As manutenções, deverão seguir o PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA.

A manutenção deverá ser liderada por um profissional qualificado apresentado pela CONTRATADA e acompanhada por um profissional a ser designado pela CONTRATANTE.

Os inversores deverão ter prazo de garantia de no mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação após a entrega dos termos de recebimento dos serviços de engenharia.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

As placas solares deverão ter prazo mínimo de garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação e garantia de potência nominal de no mínimo 87,0% após 30 anos de operação.

Para os demais equipamentos instalados na UFV, CCO, ALARMES E SEGURANÇA, deverão ser entregues os CERTIFICADOS DE GARANTIA com os prazos respectivos.

Cabe à CONTRATADA responder pela qualidade e segurança dos serviços executados e equipamentos fornecidos, nos termos dos dispositivos legais aplicáveis. Deverá efetuar o reparo, falhas, vícios, defeitos ou imperfeições durante o período de vigência das garantias acima. Todas as despesas decorrentes, como serviços, partes e peças, equipamentos, transporte, mão de obra e demais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às chamadas de assistência técnica, 05 (cinco) dias após a formalização da por parte da CONTRATANTE.

A conclusão do atendimento deverá ser dar em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços da assistência técnica.

Situações onde equipamentos devam ser removidos para manutenção, caberá à CONTRATADA a instalação de equipamentos similares para retorno imediato da operação das UFV, até que haja retorno dos equipamentos originalmente instalados.

Em caso da não possibilidade de retorno dos equipamentos originalmente instalados deverá a CONTRATADA instalar equipamentos novos tecnicamente equivalentes num prazo máximo de até 30 dias.

Todos os procedimentos acima deverão ser acompanhados de Relatórios de Assistência Técnica devidamente assinados por representantes de ambas as partes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, Telefones e endereços eletrônicos para imediato contato em caso de necessidade de assistência técnica.

As demais informações sobre garantia constam do projeto básico de engenharia, anexo ao Termo de Referência.

#### 4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

**Indique os quantitativos:**

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	Unid	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) - Loteamento Zancanella I;
2	1	Unid	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) - Loteamento Zancanella II;
3	1	Unid	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Escola Municipal Caetano Munhoz;
4	1	Unid	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Linha São Marcos;
5	1	Unid	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Clube Cercurius;

**Classificação dos bens/serviços:**

- Comuns.  Especiais.  
 Continuado.  Não continuado.

**Justificativa:** Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

**Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):**

- Plurianual  Não plurianual.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Identificação das soluções: Contratação de Energias Sustentáveis:**

**Solução 1: Contratação de Energia solar fotovoltaica:**

A contratação é acessível a diversas empresas da área de energia solar fotovoltaica. O mercado possui ampla quantidade de empresas nesta área com qualificação compatível com o objeto desta aquisição. A escolha pela geração fotovoltaica se dá porque é uma tecnologia já bem

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024

Processo Licitatório n.º 156/2024

consolidada, adequada à região, que apresenta altos índices de radiação solar, é ambientalmente segura, apresenta baixa necessidade de manutenção e tem ótima relação custo-benefício. O retorno do investimento é em média de quatro anos, e sua vida útil de no mínimo 25 (vinte cinco) anos, e uma vez instalado, requer pouca manutenção, pois as chances de quebra ou necessidade de reparos são pequenas e raras. Destaca-se que, por ser tão vantajosa, a tecnologia fotovoltaica é a mais difundida para uso em geração distribuída, respondendo por mais de 98% das instalações no Brasil.

**Solução 2: Contratação de energia eólica:** Não há variedade de empresas especializadas na região para a instalação de parques eólicos. Também é uma fonte alternativa de energia limpa, porém implica em um alto grau de investimento, além de rigoroso processo de estudo e planejamento, com o retorno do investimento de médio a longo prazo, tendo em vista seu alto valor de mercado para sua instalação. Ainda, para a instalação de uma usina eólica, buscam-se locais despovoados para evitar efeitos negativos em seus habitantes.

### Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução atenderá satisfatoriamente as expectativas da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

### Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 identificada no presente Estudo Técnico Preliminar não é viável. Isso porque, o Município não pretende dispor de grande dispêndio financeiro para a adoção de uma fonte de energia alternativa, além de não ter na região empresas especializadas no setor.

Em contrapartida, a solução 1 atende satisfatoriamente a demanda da Administração, proporcionando economia, na medida que possibilita a escolha da melhor proposta.

### Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Não se aplica, tendo em vista que somente fora identificada uma solução viável.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

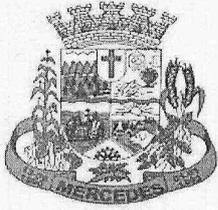
**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 98



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

### **Estimativa do valor da contratação**

**Valor estimado da solução escolhida:** R\$ 2.142.554,83 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

**Parâmetros utilizados:** Para o cálculo do custo máximo da obra foram realizadas 03 (três) cotações no mercado que seguem em anexo, sendo adotado o menor preço para fins de abertura de processo licitatório, devido à inexistência do item objeto desta licitação na base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida pela Caixa Econômica Federal, assim como em outra tabela de referência utilizada por esta Secretaria.

**Metodologia utilizada:** Conforme descrição no item acima.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

**Descreva a solução como um todo:** Após a finalização do estudo comparativo das soluções, concluiu-se pela realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária no Município de Mercedes/PR, cuja a necessidade fora descrita no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Justificativa do parcelamento:** O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. No presente processo licitatório, por motivo de economicidade obtida pelo ganho de escala, de conveniência da padronização dos equipamentos e, principalmente, pela necessidade de integração de todas as usinas em um mesmo sistema de monitoramento, todas as usinas devem ser agrupadas em um único lote.

### **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva os resultados esperados:** Pretende-se contratar o objeto descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Município de Mercedes, de forma eficaz e econômica.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva as providências prévias:** Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Indique as contratações correlatas/interdependentes:** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva impactos e medidas:** Embora as usinas fotovoltaicas sejam vistas como uma fonte de energia limpa e renovável, sua instalação pode causar alguns impactos ambientais. É essencial reconhecer esses aspectos para implementar medidas mitigadoras e assegurar uma transição sustentável para fontes de energia renovável.

Alguns dos impactos ambientais potenciais incluem:

- **Uso de Recursos Naturais:** A produção de painéis solares exige materiais como silício, prata, alumínio e outros metais, o que pode levar à extração intensiva desses recursos.
- **Produção e Descarte de Materiais:** A fabricação de painéis fotovoltaicos envolve processos químicos e energéticos intensivos, que podem gerar resíduos tóxicos se não forem gerenciados corretamente. O descarte inadequado dos painéis ao final de sua vida útil também pode representar um desafio ambiental.
- **Uso de Água:** Algumas tecnologias de produção de painéis solares podem demandar grandes quantidades de água. Em regiões onde a água é um recurso escasso, isso pode ter implicações ambientais e sociais.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

É importante destacar que muitos desses impactos podem ser reduzidos com práticas sustentáveis, como a reciclagem adequada dos materiais dos painéis, a implementação de tecnologias mais eficientes e a escolha de locais de instalação que minimizem os impactos ambientais. Ao adotar medidas preventivas e estratégias de mitigação, é possível aproveitar os benefícios das usinas fotovoltaicas sem comprometer significativamente o meio ambiente.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

**Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:** A não utilização, no presente processo, do Sistema de Registro de Preços justifica-se tendo em vista que o objeto, contratação de uma empresa de engenharia especializada para implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária no Município de Mercedes/PR, possui os quantitativos definidos, e a sua aquisição não deverá ser fracionada.

### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Posicionamento conclusivo:** A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 06 de agosto de 2024.

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 101



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

### APÊNDICE E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes					
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças					
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger					
E-mail: <a href="mailto:compras@mercedes.pr.gov.br">compras@mercedes.pr.gov.br</a>			Telefone: (45) 3256-8008		
<b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b> Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023 entre o Município de Mercedes - Pr e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b> O Município de Mercedes está adotando uma abordagem inovadora e sustentável ao implementar gradativamente o sistema de energia solar fotovoltaica. Essa iniciativa visa reduzir os custos com a energia fornecida pela rede pública e promover o uso de uma fonte de energia renovável e sustentável. <b>Benefícios da Energia Solar Fotovoltaica</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Redução de Custos:</b> A energia solar fotovoltaica permite uma significativa economia na conta de luz. Os recursos economizados podem ser redirecionados para outras áreas prioritárias do município.</li><li><b>Sustentabilidade Ambiental:</b> A utilização de energia solar reduz as emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas e promovendo um ambiente mais limpo.</li><li><b>Independência Energética:</b> Com a instalação de sistemas fotovoltaicos, o município se torna menos dependente da energia fornecida pela rede pública, aumentando a segurança energética.</li><li><b>Valorização Imobiliária:</b> Edifícios e propriedades que utilizam energia solar tendem a ter um valor de mercado mais alto devido à redução de custos operacionais e ao apelo sustentável.</li></ol> A adoção da energia solar fotovoltaica pelo Município de Mercedes é um passo importante rumo a um futuro mais sustentável e economicamente viável. Essa iniciativa não só beneficia o meio ambiente, mas também traz vantagens econômicas e sociais para a comunidade local.					
<b>3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:</b>					
Item	Qtd	Unid	Catmat/ Catserv	Descrição	R\$ Total
1	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) - Loteamento Zancanella I;	495.195,83



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024  
Processo Licitatório n.º 156/2024

2	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) - Loteamento Zancanella II;	426.477,00
3	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Escola Municipal Cactano Munhoz;	407.294,00
4	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Linha São Marcos;	407.294,00
5	1	Unid	474342	Fornecimento e instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) – Clube Cercurius;	406.294,00
<b>Total</b>					<b>2.142.554,83</b>

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

**Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):** Os quantitativos a serem executados estão definidos em projeto contratado para esta finalidade.

**4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):**

R\$ 2.142.554,83 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

**5. Previsão da data desejada para a contratação:** 30/09/2024.

**6. Grau de prioridade da compra ou contratação:**

( ) Baixa      ( ) Média      ( x ) Alta      ( ) Muito Alta

**7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:**

( ) SIM – Qual:  
( x ) NÃO

**8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:**

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa:      44905230

Fonte de recurso:      505, 000



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º<sup>1</sup> do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

( ) SIM ( x ) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

Mercedes-PR, 02 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º 9/2024

Processo Licitatório n.º 156/2024

### ANEXO II

#### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES  
E .....

**O MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Total

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Matriz de riscos;
  - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o contratação semi-integrada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **MATRIZ DE RISCOS:**

- 3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante (conforme matriz de riscos):
  - 3.1.1.1. Eventos não-seguráveis caracterizados como de força maior ou caso furtivo que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado
  - 3.1.1.2. Dificuldade para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes;
  - 3.1.1.3. Dificuldades para obtenção das licenças e alvarás para início e execução das obras.;
  - 3.1.1.4. Inadequação/defeito do projeto básico;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- 3.1.1.5. Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no Termo de Referência, por parte da Contratante;
- 3.1.1.6. Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte da Contratante, após aprovação já enviada;
- 3.1.1.7. Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte de outros Órgãos competentes;
- 3.1.1.8. Inadimplência do Contratante;
- 3.1.1.9. Aumento de juros, impostos, dólar.
- 3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado (conforme matriz de riscos):
- 3.1.2.1. Eventos seguráveis caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado;
- 3.1.2.2. Ajustes/modificações nas definições do projeto básico devido aos desdobramentos do projeto executivo;
- 3.1.2.3. Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto. Fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado;
- 3.1.2.4. Modificações/complementações de projeto após o início da execução da obra;
- 3.1.2.5. Erros de projeto;
- 3.1.2.6. Necessidade de modificação das tecnologias e/ou de equipamentos previstos em projeto devido à obsolescência dos mesmos;
- 3.1.2.7. Detecção de condições após o início das obras que ensejem a alteração das soluções conforme o previsto;
- 3.1.2.8. Perda de serviços, por imprudência, negligência, imperícia da Contratada;
- 3.1.2.9. Perda, roubo ou dano de material ou equipamento;
- 3.1.2.10. Erros de Execução;
- 3.1.2.11. Dificuldades em encontrar mão de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas;
- 3.1.2.12. Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da Fiscalização;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

3.1.2.13. Problemas na estrutura de edificações vizinhas;

3.1.2.14. Problemas de Liquidez financeira pelo contratado.

3.2. Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigido do CONTRATADO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra.

3.3. É condição, ainda, para emissão da Ordem de Serviço, a participação do CONTRATADO em reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na pesquisa de preços diretamente com 3 fornecedores distintos, sendo realizada a média aritmética dos mesmos, na data de 08/07/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/obra objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços/obra, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço/obra;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço/obra e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço/obra for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço/obra, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas (sem prejuízo de outras constantes do Termo de Referência e seus apêndices):

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/obra para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obra nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*

*Processo Licitatório n.º 156/2024*

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço/obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/obra;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço/obra;
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/obra, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços/obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços/obra ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço/obra de engenharia;

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços/obra e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.44. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.*

9.44.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Projeto Básico) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

9.45. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual ou obra de engenharia, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

*pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra contratados.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

#### **OU**

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.66 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.77, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de garantia na modalidade de título de capitalização custeado por pagamento único, o resgate deverá se dar pelo valor total.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.**

**Elemento de despesa: 44905230**

**Fonte de recurso: 505, 000**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência n.º 9/2024*  
*Processo Licitatório n.º 156/2024*

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5. O contratado expressa concordância com a adequação do projeto relativo ao objeto do presente contrato, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Em todo caso, serão observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 041, de 24 de março de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



**4 - Gerador Energia**

Descrição Detalhada: Gerador Energia Potência Máxima: 75KW, Componentes: Sistema On-Grid: Módulos Fotovoltaicos E Inversore, Características Adicionais: Capacidade De Geração 12000 Kwh/Mês, Tipo: Sistema Fotovoltaico Conectado À Rede, Aplicação: Fornecimento De Energia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 407.294,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1)

Grupo: G1

**5 - Gerador Energia**

Descrição Detalhada: Gerador Energia Potência Máxima: 75KW, Componentes: Sistema On-Grid: Módulos Fotovoltaicos E Inversore, Características Adicionais: Capacidade De Geração 12000 Kwh/Mês, Tipo: Sistema Fotovoltaico Conectado À Rede, Aplicação: Fornecimento De Energia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 406.294,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Gerador Energia	1	Unidade
2	Gerador Energia	1	Unidade
3	Gerador Energia	1	Unidade
4	Gerador Energia	1	Unidade
5	Gerador Energia	1	Unidade

### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

### Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/10/2024 13:34:03

Pedido de Cotação Eletrônica

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/10/2024.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97932 - PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Concorrência	90009/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Regime de Execução			
Serviços Especiais de Engenharia	Empreitada por Preço Global			
Nº do Processo				
156				
Quantidade de Itens				
5				
Objeto				
Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia.				
Data da Divulgação				
04/10/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 04/10/2024 às 08:00	Em 02/12/2024 às 08:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
UASG: 985531  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA, FORMA ELETRÔNICA N.º 9/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 2.142.554,83 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h00min do dia 02/12/2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)

LAERTON Assinado de forma digital por LAERTON  
WEBER:04530421988  
421988 Dados: 2024.10.03 11:05:47 -03'00'

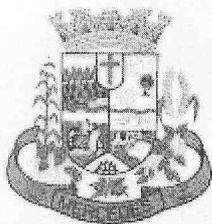
Mercedes – PR, 03 de outubro de 2024.

Laerton Weber  
Prefeito

- PUBLICADO -

DATA: 03 / 10 / 24  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 3888

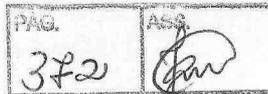
PUBLICADO	
DATA:	<u>04 / 10 / 24</u>
ORGÃO:	<u>O Paraná</u>
PÁGINA:	<u>7</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>14.449</u>



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



3 de outubro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3888

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
UASG: 985531  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA, FORMA ELETRÔNICA N.º 9/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 2.142.554,83 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h00min do dia 02/12/2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)

Mercedes – PR, 03 de outubro de 2024.

Laerton Weber  
Prefeito

## PORTARIA N.º 592/2024

PORTARIA N.º 592/2024.  
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto nos Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1556, de 06 de maio de 2019,

**RESOLVE**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08  
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
 Fone: 45 3230-4850  
 Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

**CISOP**

EXTRATO DE CONTRATO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024  
 CONTRATANTE: CISOP  
 CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O CISOP E SIMPR  
 VALOR: R\$ 4.437,46  
 PRAZO: 27/09/2024 a 27/09/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
 SILVIA DEBUS PAIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024  
 CONTRATANTE: CISOP  
 CONTRATADO: G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O CISOP E SIMPR  
 VALOR: R\$ 6.753,25  
 PRAZO: 27/09/2024 a 27/09/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
 GUILHERME MARINHO BAUER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024  
 CONTRATANTE: CISOP  
 CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O CISOP E SIMPR  
 VALOR: R\$ 5.964,00  
 PRAZO: 27/09/2024 a 27/09/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
 JEAN CARLOS SESTREM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023  
 CONTRATO Nº 295/2023  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO  
 CONTRATANTE: CISOP  
 CONTRATADO: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
 OBJETO: PRORRGAÇÃO  
 PRAZO 01/11/2024 a 01/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
 RONALDO BENKENDORF

\* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br  
 C1231819-E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua "de Setembro, 720 Centro - Telefax: 0\*(51)3633-1122  
 85349-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 103/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda dos alunos da rede municipal de ensino.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 458.148,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais)  
**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99  
**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)  
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 18/10/2024 - 09h30min.  
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonitopr.gov.br](mailto:licita@riobonitopr.gov.br)  
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - (https://bll.compras.gov.br), em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (https://riobonitopr.gov.br/portal/transparencia/licitacoes) ou pessoalmente no endereço: Rua 202, 44m-55m - an. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de outubro de 2024.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Pregoeira  
 Decreto nº 189/2024 C1231822-E24

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PMSMI  
 NÚMERO NO COMPRASNET: 40065/2024  
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE COOPERATIVAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

O Município de São Miguel do Iguaçu - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2008, Instrução Normativa nº 031/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 2.465, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo nº 317/2024 na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de detoxificação, desratização, controle de aranhas e limpeza de caixas d'água, no Hospital e Maternidade São Miguel Arcação e Clínica do Especialidades.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.415,32 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)  
**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de São Miguel do Iguaçu-PR, CNPJ 78.206.409/0001-50  
**DATA E HORA ABERTURA E JULGAMENTO:** dia 21 de outubro de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF).  
**LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** Através da página eletrônica do comprador, site <https://www.gov.br/compras>  
**RETIRODA DO EDITAL:** O edital deverá ser retirado no endereço do site <https://www.gov.br/compras> ou pessoalmente no endereço: Rua Vênio Chelierre, 64, no Jardim de Funcionários do 2º e 3º Andar, mediante a apresentação da medida removível com entrada para USB (pendrive).  
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacoes@saomiguelpr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguelpr.gov.br)  
 São Miguel do Iguaçu - PR, 03 de outubro de 2024.

**KAREN FRANZON**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 32/2024 e Portaria nº 428/2024 C1231818-E24

**Prefeitura Municipal de Ramilândia**  
 Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
 CEP: 85.775.024/0001-14 - CEP: 85.888-000  
 Fone: 45 3258-5000  
 Ramilândia - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 79/2024  
 Processo Administrativo Nº 116/2024  
 Tipo: Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 18 de outubro de 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](https://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos anexos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone: (45) 3258-5000 - e-mail: [licitacoes@ramilandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ramilandia.pr.gov.br).

O Edital e seus respectivos modelos anexos e anexos poderão ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Ramilândia PR (<https://www.ramilandia.pr.gov.br>), no platforma da BLL ([www.bll.org.br](https://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacoes@ramilandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ramilandia.pr.gov.br) ou pessoalmente no endereço: cidade, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Ramilândia, 02/10/2024

**EBSON DOSSANTOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL C1231823-E24

**Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste**  
 AV. PARANÁ, Nº 81 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000  
 E-mail: [prefeitura@santatereza.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santatereza.pr.gov.br)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024  
 CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - PR  
 CONTRATADA: Consórcium - Informática e Assessoria em Saúde Ltda  
 OBJETO: Contratação de empresa para realização da manutenção e assistência técnica de software de gestão e controle da rede de saúde SIGSALDE - Sistema Integrado de Gestão de Saúde, desta municipalidade.  
 VALOR: R\$ 93.608,96 (noventa e seis mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 Santa Tereza do Oeste, 11 de setembro de 2024

C1231827-E24

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
 LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024  
 PROCESSO Nº 90/2024

O ato de homologação de licitação para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CINTAS E BAMBANAS TIPO BALALAVA, PARA A 10ª EDIÇÃO DA CAMINHADA NA NATUREZA - CAMINHOS DE JOÃO MARIA, de acordo com as especificações e quantitativos anexos relacionados fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Consista em Dry Fit total de 50 (Cinquenta) unidades e Bandana Balalava em Dry Fit total de 500 (Quinhentas) Unidades com proteção UV50

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL Extensão
BID COMERCIO	45.055.784/0001-93	R\$ 187,50	oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - PR, conforme a Portaria nº 234, de 6º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Protocolo de Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA, no valor R\$ 187,50.

Campo Bonito, Quarta-Feira, 02 de outubro de 2024

**PUBLICAR/SE**

**Maria Weber**  
 Prefeita Municipal C1231817-E24

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
 UASG: 955531  
 EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE CONCORRÊNCIA, FORMA ELETRÔNICA Nº 9/2024  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UPV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 41555/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia.  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 2.142.554,80 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)  
**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras>  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h00min do dia 02/10/2024.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](https://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site <https://www.gov.br/compras>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada a Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: 145.3258-5000. e-mail: [licita@mercedes.pr.gov.br](mailto:licita@mercedes.pr.gov.br)  
 Mercedes - PR, 03 de outubro de 2024

**Learton Weber**  
 Prefeito C1231825-E24

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08  
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
 Fone: 45 3230-4850  
 Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para aquisição de itens farmacológicos que restaram osentados ou fracassados em licitações anteriores, conforme descrito completo no processo administrativo que está publicado no site do CISOP ([www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)).

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às 23h59min do dia 09/10/2024, unicamente através de e-mail [licitacoes@cisop.com.br](mailto:licitacoes@cisop.com.br), ou mediante protocolo em envelope lacrado na sede do CISOP com endereço no rodapé, sob pena de não participação.

**PROPOSTA PREÇOS:** A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluir todas as despesas envolvidas no objeto, sem ônus ao CISOP.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Ató constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipais, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima deverão ser relacionadas ao domicílio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no Portal da Transparência, dando ciência aos interessados. Avulso-se, Publique-se.

Cascavel, 03 de outubro de 2024

**Vladimir Antônio Barella**  
 Presidente do CISOP C1231831-E24

**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**  
 Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
 Fone: 45 3230-4850  
 Site: www.cisop.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 103/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de repasse asfáltico, de 3cm de espessura totalizando 17250m2, em trechos das estradas rurais Gonçalves Dias e Guarani, Zona Rural do Município de Santa Tereza do Oeste, em parceria com o Governo Federal através do Convênio nº 450007/2017 - Itaipu Binacional.  
**VALOR:** R\$ 76.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.  
**PRAZO DA LICITAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.  
 Santa Tereza do Oeste, 26 de setembro de 2024

C1231826-E24

**Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste**  
 AV. PARANÁ, Nº 81 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000  
 E-mail: [prefeitura@santatereza.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santatereza.pr.gov.br)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2024  
 CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - PR  
 CONTRATADA: Puzellen Engenharia Ltda  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de repasse asfáltico, de 3cm de espessura totalizando 17250m2, em trechos das estradas rurais Gonçalves Dias e Guarani, Zona Rural do Município de Santa Tereza do Oeste, em parceria com o Governo Federal através do Convênio nº 450007/2017 - Itaipu Binacional.  
**VALOR:** R\$ 76.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.  
**PRAZO DA LICITAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.  
 Santa Tereza do Oeste, 26 de setembro de 2024

C1231826-E24

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "ON-LINE" - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente dos SINDICATOS DAS ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DO PARANÁ e DE CRITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SECRASO-PR (CNPJ 09.485.025/0001-51) e SECRASO-CRM (CNPJ 09.401.423/0001-80), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com as Entidades Empresas associadas e todas as Entidades Empresas integrantes da categoria econômica representadas pelo SECRASO-PR e SECRASO-CRM, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "ON-LINE", conjunta, que se realizará no dia 24 de novembro de 2024 de forma on-line pelo aplicativo ZOOM, às 18h30 horas em primeira convocação por maioria absoluta dos representantes, previamente habilitados, ou em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de participantes, em condições de votar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Análise, discussão e votação das propostas apresentadas pelos Sindicatos Profissionais SEXALBA-PARANÁ, SEXALBA-BOMITA GROSSA, SEXALBA-CASCAVEL, SEXALBA-PR, FEITROPAR em nome de seus representantes; 2º) SÍNCRONISMO, SINTIPAR, SINDYPSI, SINDASIP e SIMUPAR, referente às passadas reeleições 2024/2025; 3ª) Formação, no termos do artigo 513, inciso 8º da CLT, da Taxa Negocial Patronal bem como a sua extensão para negociação em Acordo Coletivo de Trabalho; 4ª) Autorização para os Sindicatos, através de suas Direções, estabelecer negociações coletivas com as Entidades Profissionais; 4ª) Autorização para que os Sindicatos, através de suas Direções, possam adaptar, modificar, ampliar ou acrescentar quaisquer das reivindicações aprovadas, para efeito de negociação ou Dissídio Coletivo de Trabalho; 5ª) Assuntos diversos. Para habilitar a participação do seu representante, as Entidades Empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios referentes a sua representação: a) Ata de Posição; b) Quando for presidente do entidade; b) Contrato Social, quando for proprietário ou sócio da empresa; ou, c) Procuração para representação legal, devendo enviar os respectivos documentos para e-mail [assembleia@secraso-pr.com.br](mailto:assembleia@secraso-pr.com.br) ou via WhatsApp: (41) 98790-0285 até às 14:00 horas do dia 23/10/2024, para receber os dados Link de acesso à Atã on-line. Curitiba, 01 de outubro de 2024. Milton Garcia - Presidente do SECRASO-PR e SECRASO-CRM

C1231833-E24